



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA: 01.10.18

ABERT: 16.10.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 33/2018

Coronel Vivida, 18 de julho de 2018.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE  
Diretora do Depto. de Saúde

Para: ADEMIR ANTONIO AZILIEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

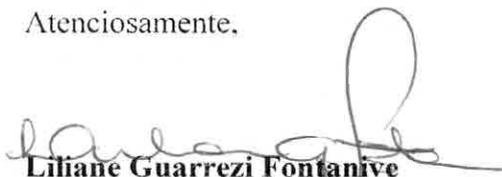
Protocolo Interno n. <u>167 / 18</u>
Em <u>04 / Setembro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência a contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio X, e demais itens de proteção radiológica para Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Segue a descrição:

LOTE	ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO
1	1	1	Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x, composto por 01 (um) digitalizador cr de raios-x, 01 (uma) impressora de filmes dry, 02 (duas) estações de visualização de imagens de raios-x, 1 (um) servidor de imagem pacs com estação de laudo de exames raios-x
1	2	1	Óculos com armação em acrílico e lentes de vidro plumbífero, com proteção frontal de 0.75mmpb
1	4	1	Porta avental de parede com apoio cilíndrico, confeccionado em chapa de aço carbono tratado e com pintura industrial cinza martelado e apoio cilíndrico em pvc, capacidade para acomodar até 3 aventais para fixação em parede, medidas aproximadas: largura: 700 mm, comprimento: 600 mm
1	6	1	Biombo radiológico móvel (reto) com blindagem de 1,0 mm pb, medindo aproximadamente 180x80cm, visor plumbífero de 15x20cm (2,1 mmpb), montado em painel sólido com acabamento em formica na cor branco texturizado e contorno em perfil de alumínio, conjunto sustentado por base tubular em formato piramidal (acabamento em pintura eletrostática), com rodízios giratórios (reforçados) dois deles com sistema de freios, com puxadores para mobilidade

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde

Recebi 08/08/18  




**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(01) Objetivo**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de sistema digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio X, e demais itens de proteção radiológica para Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para entrega imediata, em quantidades e especificações constantes no termo.

### **(02) Motivação/Justificativa**

Devido a necessidade de prestar um serviço de maior qualidade, de modernizar os exames realizados por imagem na unidade UPA 24 horas para a população, é necessário adquirir esses serviços. Em conjunto com sistema para digitalizar o aparelho de raio x que a unidade já adquiriu. Esse sistema será adquirido por compatibilidade com o aparelho de aparelho raio x digital de alta frequência, do conjunto de raio X Lotus, do gerador modelo: HF 500M, tensão 220 trifásico, Pot. Ent: 65 KVA, Pot. Saída 50KW.

A digitalização do sistema de RAIO X vai contribuir para a preservação do meio ambiente, pois o novo sistema reduz, inclusive, danos ambientais reduzindo ou dispensando o uso de filmes e as imagens podem ser armazenadas em meio eletrônico, aumentando o conforto do paciente. Outra vantagem da tecnologia digital é a facilidade de se obter imagens que podem ser impressas, gravadas em CD/DVD, arquivadas em mídia ou até mesmo enviadas pela Internet. A imagem gerada consegue atingir muito mais detalhes, proporcionando ao médico diagnosticar problemas de saúde que não eram exibidos nos exames da radiologia convencional.

Isto quer dizer que o técnico radiologista pode ajustar cortar, rodar, aumentar, adicionar anotações, alterar o contraste, alterar a equalização e realizar diversas outras opções dentro de cada imagem.

É uma grande vantagem para favorecer a identificação de lesões e outros sintomas, culminando em ações recuperativas aceleradas. Os exames digitais exigem uma carga muito menor de radiação, tornando o ambiente muito mais seguro, tanto para o paciente quanto para o operador do equipamento. Os equipamentos de raios x digitais também possuem a enorme vantagem de agilizar o dia a dia dos profissionais. Como as imagens ficam prontas na hora, é possível emitir o laudo para um médico remoto ou imprimi-las imediatamente para uso interno. Assim é possível diagnosticar o paciente e iniciar o tratamento rapidamente. Essas



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



vantagens aumentam a produtividade no setor radiológico consideravelmente. Por fim, temos uma redução de lixo considerável, já que os filmes para raio x não são mais necessários, e os exames em papel podem ser reciclados posteriormente.

Em resumo:

- Os exames ficam com mais definição, nitidez, contraste e possuem maior diferenciação de densidade;
- Os pacientes e radiologistas ficam menos expostos a agentes prejudiciais à saúde;
- Os exames ficam prontos imediatamente.

A mudança de um sistema analógico para um digital será um grande benefício que contemplará os pacientes do Município, pois esse sistema é em todos os aspectos superior.

### (03)Especificações técnicas

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características:

LOTE	ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO
1	1	1	Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x, composto por 01 (um) digitalizador cr de raios-x, 01 (uma) impressora de filmes dry, 02 (duas) estações de visualização de imagens de raios-x, 1 (um) servidor de imagem pacs com estação de laudo de exames raios-x
1	2	1	Óculos com armação em acrílico e lentes de vidro plumbífero, com proteção frontal de 0.75mmpb
1	3	1	Porta avental de parede com apoio cilíndrico, confeccionado em chapa de aço carbono tratado e com pintura industrial cinza martelado e apoio cilíndrico em pvc, capacidade para acomodar até 3 aventais para fixação em parede, medidas aproximadas: largura: 700 mm, comprimento: 600 mm
1	4	1	Biombo radiológico móvel (reto) com blindagem de 1,0 mm pb, medindo aproximadamente 180x80cm, visor plumbífero de 15x20cm (2,1 mmpb), montado em painel sólido com acabamento em formica na cor branco texturizado e contorno em perfil de alumínio, conjunto sustentado por base tubular em formato piramidal (acabamento em pintura eletrostática), com rodízios giratórios (reforçados) dois deles com sistema de freios, com puxadores para mobilidade

*Roula*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Sobre o sistema de digitalização:

**Aquisição de Sistema completo de digitalização de imagens de Raios-x, composto por 01 (um) Digitalizador CR de Raios-X, 01 (uma) impressora de filmes DRY, 02 (duas) Estações de Visualização de Imagens de raios-x, 1 (um) Servidor de Imagem PACS com Estação de Laudo de exames raios-x.**

**DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X:** Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raios-x com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 40 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente e 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos. O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens com software de captura e pós-processamento de imagens, com capacidade de aumentar/diminuir contraste, eliminar linhas de grade, rotacionar e inverter imagens, inserir textos e anotações geométricas, efetuar conexão DICOM 3.0, para impressão em DRY ou papel, podendo exportar imagens para gravação em CD/DVD no formato DICOM, Jpeg e Raw. Possuir DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS). Deverá ter CPU "CORE i3" ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21", 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior. Nobreak de no mínimo 1,4 KVA . **O Digitalizador CR deverá ter total compatibilidade com o Aparelho de Raios-X do conjuntode raio X Lotus, modelo: HF 500M, n° de série 0177/839, tensão 220 trifásico que será instalado na UPA.** Garantia total de 36 meses. Apresentar catálogo e Registro ANVISA

**b) IMPRESSORA DE FILME DRY :** Para uso em modalidades médicas com tecnologia de impressão laser ou térmica a seco. Deverá permitir carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes. Qualidade de imagem mínima de 325 pixels por polegada. Permitir a utilização dos filmes de tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm ou equivalentes. Conexão com equipamento de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Velocidade de transferência mínima de 45 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Garantia total de 36 meses. Apresentar Catálogo e Registro ANVISA.

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**c) ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X:** Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização contendo Computador completo com Processador "I3" ou equivalente, de velocidade mínima de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos, memória de 4 GB, HD de 1000GB padrão SATA, Porta de Rede Ethernet 100/1000Mbps, unidade de gravação CD/DVD, Monitor FULL HD LED de no mínimo 21" rotacional, Sistema operacional Windows 10, teclado ABNT II, Mouse, Nobreak 600VA. Garantia total de 36 meses.

**d) SERVIDOR DE IMAGENS PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO.** Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX: CPU "Core i7" ou equivalente, com velocidade mínima de 2,6 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 Discos Rígidos SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM em RAID 1, Placa gráfica compatível, garantia de armazenagem de pelo menos 30.000 (Trinta mil imagens), 01 Monitor grau médico para Laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21", 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português, Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits (x64) ou versão superior com licença para 2 usuários. Nobreak 600VA. Fornecimento do software PACS (Picture Archiving and Communication System), o Sistema deverá estar habilitado para integração com os sistemas HIS/RIS proprietário, integrando a agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas. O Sistema deverá permitir a integração para recepção de exames de raios-x (RX), mamografia (MG), tomografia computadorizada (TC), densitometria óssea (DO), ressonância magnética (RM) e qualquer imagem DICOM gerada. Deverá permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função. Possuir interface e comandos para visualização em monitores, em português, para a Central de Produção de Laudo, Servidor de Impressão, Estações de Interpretação, Consultórios e Acessos Remotos via internet. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea. Deverá possuir ferramentas básicas de manipulação como brilho e contraste, medição, escala de densidade, zoom, filtro de cor, etc. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. Permitir a impressão das imagens em papel e película, se necessário. Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela. Possibilitar a visualização de diversas imagens simultaneamente, ou ainda a livre escolha do usuário. Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe. Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM. Permitir janelamento de imagens. Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens.

3.2. O sistema deve ser entregue, instalado e em devida operação de funcionamento. Deverá possuir garantia total de 36 meses para todos os equipamentos. Apresentar Registro ANVISA do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-X.

3.3. O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir.

Demais componentes que são necessários de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia:

- Óculos Plumbífero
- Avental de chumbo com protetor
- Porta avental
- Luva de chumbo tipo escudo
- Biombo

### **(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Os equipamentos deverão ser entregues e montados na UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins 154, centro de Coronel Vivida, Paraná. O prazo de entrega dos itens é de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento e nota de empenho pela Contratada.

O pagamento só deverá ocorrer, após toda a entrega e montagem deste sistema, e a devida confirmação que está conforme o solicitado. O Item I deverá ter 36 ( trinta e seis) meses de garantia.

### **(05) Resultados esperados**

Esperamos de esta forma buscar um serviço de qualidade e resolutividade. Para que traga segurança a funcionários e pacientes que buscam os serviços da unidade 24 horas. Sabendo que esse sistema irá trazer segurança, tanto a pacientes como profissionais da unidade. Com diagnósticos rápidos e precisos, facilitando muito mais o andamento da unidade, sem maiores riscos.

Com isso também teremos uma maior economia, devido ao termino da locação do equipamento.



## Dinara

---

**De:** lisete Engelmannn <lisete\_1000@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de julho de 2018 11:45  
**Para:** dinara@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** Enc: Cotação Sist. Digitalizador Rx Completo  
**Anexos:** Cotação Ref. Sist. Digitalizador RX completo..pdf; CHROME - FOLDER PDF.pdf

---

**De:** jkakunaka <jkakunaka@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 27 de julho de 2018 10:12  
**Para:** lisete\_1000@hotmail.com  
**Assunto:** Cotação Sist. Digitalizador Rx Completo

Bom dia!

Segue em anexo a cotação referente o sist. Digitalizador de imagens de Raios-x,

atenciosamente,

Eng. Jucelino T. Kakunaka  
CGRX Ind. Com. Imp. Exp. Eireli  
CNPJ 23.917.850/0001-54



À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro- Coronel Vivida, PR  
Cep: 85.550-000

Depto. Compras / UPA  
AC/ Lisete

**COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X**

ITEM	Sistema Digitalizador CR Completo descrito abaixo.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Digitalizador tipo CR para Raios-X modelo Modelo Chrome, da marca ICRCO, capacidade de realização de 40 exames/hora em cassetes tamanho 35x43 cm, Estação de controle CPU "i3" e monitor LED 21", acompanha 2 cassetes tamanho 35x43 cm, 2 cassetes tamanho 25 x 30cm. Incluso Nobreak para os equipamentos. Um Servidor de PACS, com Estação de Laudo, para realização de laudos local, ou externamente pela internet, compatível com arquivo e gerenciamento de imagens DICOM 3.0 inclui monitor médico para laudo de Raios-X de 2 MP, computador "i7" com 2 HDs de 2TB em RAID 1 e Nobreak. 02 (Duas) estações de visualização com monitor LED 21", CPU "i3" completo com NOBREAK. Impressora DRY para Raios-X laser, modelo DRYVIEW 5700 Com capacidade de processamento de 45 filmes por hora. Acompanha Nobreak para o Equipamento. Obs.: Todos equipamentos médicos com Registro ANVISA	01	R\$ 118.000,00	R\$ 118.00,00
			TOTAL GLOBAL	R\$ 118.000,00



CONDIÇÕES DA PROPOSTA :

- VALOR TOTAL : R\$ 118.400,00 ( cento e dezoito mil reais)
- VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- GARANTIA: 36 meses
- PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
- ANVISA: Todos equipamentos e softwares médicos registrados.
- Instalação: Todo o Sistema de digitalização será entregue instalado e em pleno funcionamento.
- Treinamento de todos operadores dos equipamentos.

Campo Grande, 26 de julho de 2018

Atenciosamente,

Eng. JUCELINO TOSHIRO KAKUNAKA  
Resp. Legal e Técnico CPF 007.621.078-20  
EMAIL: [jkakunaka@gmail.com](mailto:jkakunaka@gmail.com) Tel. (67) 99280.8448

**23.917.850/0001-54**

**CGRX INDUSTRIA COMERCIO  
IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI**

Rua Marques de Leão, 1214  
Parque dos Novos Estados - CEP 79.034-520  
Campo Grande MS

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.917.850/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CGRX</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>R MARQUES DE LEAO</b>	NÚMERO <b>1214</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.034-520</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DOS NOVOS ESTADOS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
UF <b>MS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JKAKUNAKA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(67) 3044-7205 / (67) 3015-1038</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/08/2018** às **10:07:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 23.917.850/0001-54  
NOME EMPRESARIAL: CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO  
EXPORTACAO EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUCELINO TOSHIRO KAKUNAKA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/08/2018 às 10:08 (data e hora de Brasília).



**Dinara**

---

**De:** lisete Engelmänn <lisete\_1000@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 6 de agosto de 2018 10:26  
**Para:** dinara@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** Enc: Orçamento Tecno Design  
**Anexos:** UPA - Coronel Vivida - PR.pdf

---

**De:** Vivian Bonizi <vendas@tecnodeSIGN.ind.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 6 de agosto de 2018 09:47  
**Para:** lisete\_1000@hotmail.com  
**Assunto:** Orçamento Tecno Design

Bom Dia Srs,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att.,

--

" Obs: Esse e-mail em breve será desativado, por favor encaminhas as mensagens para [qualidade@creare.ind.br](mailto:qualidade@creare.ind.br)"

Vivian Bonizi

Vendas

Tecno Design Ind. e Com Ltda

11 5512-8206 / 5812-1375



Livre de virus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**TECNO-DESIGN Indústria e Comércio Ltda.**



**TECNO-DESIGN Indústria e Comércio Ltda.**

**PROPOSTA DE VENDA**

Data : 27 de julho de 2018  
 Número: 075/2018  
 Cliente : UPA/Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
 Contato/email : lisete.1000@hotmail.com AC - Lisete  
 Endereço : Praça Angelo Mezomo, Centro-CEP: 85.550-000  
 CEP/Cidade/Estado : 85.550-000 / Coronel Vivida - PR  
 CNPJ/IE :  
 Fone/Fax : (46) 3232-8300

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X.**

Valor total dos produtos e Serviços : R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais )

**CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO**

Validade da Proposta: 45 Dias  
 Prazo de Entrega: 45 Dias  
 Pagamento: após entrega.  
 Inclusive no Preço  
 Garantia: 36 meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO**

**DIGITALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS PARA RX TIPO CR:**

Fabricante: AGFA Healthcare  
 Modelo: CR 30-X

Digitalizador CR de Imagens médicas de Raios-X, modelo CR 30-X, com Estação de Controle de Qualidade e nobreak. Capacidade de processamento de 85 cassetes por hora. (Tamanhos diversos). Resolução mínima de 10 pixels/mm, alimentação 110V-240V, resolução de escalas de cinza mínima de 12 bits. Acompanhado de Estação de Trabalho para Armazenagem e Transferência de Imagens com software de captura e pós-processamento de imagens, com capacidade de aumentar / diminuir contraste, eliminar linhas de grade, rotacionar e inverter imagens, inserir textos e anotações geométricas, efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão, podendo exportar imagens para gravação em CD/DVD no formato DICOM, jpeg e Raw. DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do Sistema de informações radiológica (RIS) e hospitalar (HIS). CPU com Processador "CORE I3", velocidade de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos; Monitor LED de 21" (vinte e uma polegadas) SVGA com resolução FULLHD-08 GB de memória RAM; 01 Disco Rígidos SATA de no mínimo 1000 GB cada de 7.2K RPM; 02 Adaptadores de rede; 01 Unidade de gravação/leitura DVD; Teclado em português e mouse óptico. Nobreak compatível acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 PRO. Conjunto de chassis com placas de fôsforo:

- 2 Chassis e Placa de Fôsforo Tamanho 24 x 30 cm para RX.
- 2 Chassis e Placa de Fôsforo Tamanho 35 x 43 cm para RX.

**SERVIDOR DE PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO:**

Fabricante: Ondiagnostic Corp.  
 Modelo: PACS ONRAD.

Estação de trabalho para interpretação de Exames de RX. CPU com velocidade mínima de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos; 8 GB de memória RAM; Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM; placa gráfica compatível e monitor grau médico com resolução de 3Mp ; 02 Adaptadores de rede, podendo ser apenas on-board ou 01 on-board e 01 em placa de rede adicional; 01 Unidade de gravação/leitura DVD; Teclado em português e mouse óptico ambos com conexão USB; Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 ; Monitor de vídeo LED de resolução Full HD com mínimo de 21,5" compatível com a Norma DICOM. A estação de Laudo com software PACS ONRAD com Laudo de exames de RX. Acompanha Nobreak compatível.

**ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (2 COMPUTADORES COMPLETOS)**

Estação de visualização de Exames de RX: CPU I3 de velocidade de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos; 8 GB de memória RAM; Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM; placa gráfica compatível e monitor LED Full HD de 21,5"; 01 Unidade de gravação/leitura DVD; Teclado em português e mouse óptico ambos com conexão USB; Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 ; Nobreak compatível

**IMPRESSORA DRYSTAR 5032 - AGFA**

- Capacidade de processamento de 75 filmes/hora (tamanho 35x43); - Filmes compatíveis: 35x43 cm, 35x35 cm, 28x35 cm, 25x30 cm e 20x25 cm; - Primeira impressão em 50 segundos; - Até duas gavetas; - Correção de densidade automática; - Conexão com CR via conexão DICOM 3.0; - Profundidade de contraste de 12 bits; - Suporte via acesso remoto, Alimentação 100V-240V. Banda até 100 pelóculas.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*Vivian Bonizi*

Vivian Bonizi - CPF. 276.299.128-54  
 Departamento Comercial  
 TECNO-DESIGN IND. E COM. LTDA.  
 vendas@tecnodesign.ind.br

**74.451.378/0001-48**

**TECNO DESIGN IND E COM LTDA**

Rua Yoshimara Minamoto, 1195  
 Jd. Fin de Semana-CEP:05847-620  
 São Paulo - SP



procure no IBGE



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
<input type="text"/>	classificação <small>classe</small> <input type="text" value="CNAE 2.0 (Res 02/2010)"/> <small>subclasse</small> <input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.2"/> <input type="button" value="buscar"/>

### Hierarquia

Seção:	<b>G</b>	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	<b>46</b>	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	<b>466</b>	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Classe:	<b>4664-8</b>	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
Subclasse:	<b>4664-8/00</b>	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

### Notas Explicativas:

#### Esta subclasse compreende:

- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como:
  - mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico
  - equipamentos de laboratórios
  - equipamentos de monitoração médica
  - equipamentos médico-cirúrgicos
  - outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais
- máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário

#### Esta subclasse compreende também:

- o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia
- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

#### Esta subclasse não compreende:

- o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais (4645-1/01)
- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (4652-4/00)

### Lista de Atividades

Registros encontrados: 18

Mostrar 10  registros por página

Código	Descrição CNAE
<b>4664-8/00</b>	COMPONENTES NÃO ELETRÔNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR
<b>4664-8/00</b>	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Código	Descrição CNAE
<a href="#">4664-8/00</a>	EQUIPAMENTOS DE MAMOGRAFIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<a href="#">4664-8/00</a>	EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<a href="#">4664-8/00</a>	EQUIPAMENTOS DE RAIOS X; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<a href="#">4664-8/00</a>	EQUIPAMENTOS DE ULTRA SOM; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<a href="#">4664-8/00</a>	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<a href="#">4664-8/00</a>	EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS DIVERSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<a href="#">4664-8/00</a>	EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<a href="#">4664-8/00</a>	FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, APARELHOS PARA; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Anterior [1](#) [2](#) Próximo

© 2018 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>74.451.378/0001-48</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECNO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R YOSHIMARA MINAMOTO</b>	NÚMERO <b>1195</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>05.847-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE FIM DE SEMANA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SP</b>
TELEFONE <b>(011) 3699-0931</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2018 às 10:09:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 74.451.378/0001-48  
NOME EMPRESARIAL: TECNO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REINALDO BONIZI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BONIZI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/08/2018 às 10:19 (data e hora de Brasília).

# Proposta Carestean - CR e Dry

Vendas 6 - Unica Imagem <vendas6@unicaimagem.com.br>

qui 30/08/2018 11:41

Para:comprascv@outlook.com <comprascv@outlook.com>;

📎 2 anexos (918 KB)

Descritivo técnico CR e Dry.pdf; MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - VITA FLEX - DRY.pdf;



Bom Dia,

Conforme contato, segue em anexo proposta de CR e Dry para digitalização de imagem. Também em anexo um descritivo sugestivo para processo licitatório, conforme nossa sugestão, deve se separar o sistema PAX dos outros equipamentos já que são itens diferentes.

Qualquer dúvida ou Precisando a disposição.

Grato,

Felipe Philips



Curitiba, 30 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA****76.995.455/0001-56**

PC ANGELO MEZZOMO, S/N

CORONEL VIVIDA – Paraná.

CEP: 85.550-000

Prezados Senhores

Através de seu Departamento Comercial e de Negócios, devida e previamente autorizados pela Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda, ÚNICA IMAGEM, com sede na cidade de Curitiba-PR, temos a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento:

**1. Objeto da Proposta:**

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(ES) descrito(s) em detalhes no Anexo I, que será(ao) fornecido(s) pela Única Imagem.

**2. Condições Gerais de Venda:****2.1 Objeto e Preço:**

Item/Qtde	Produtos Descritos	Valor Unitário R\$
A/1	CR VITA FLEX CARESTREAM	78.600,00
B/2	CASSETE DE RAIOS X 20X25	INCLUSO
C/2	CASSETE DE RAIOS X 24X30	INCLUSO
D/2	CASSETE DE RAIOS X 35X43	INCLUSO
E/1	DryView 6950 (3 GAVETAS)	45.000,00
Total	Total dos Itens agrupados	<b>123.600,00</b>

**2.2 Forma de Pagamento:**

R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

**CONDIÇÕES:** R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), pagos à vista ou através de financiamento bancário.



**3. Entrega:**

O equipamento estará liberado para entrega em 30 dias (trinta dias), a contar da data da assinatura do contrato, devendo o cliente definir o endereço por escrito, para entrega, instalação e aplicação do equipamento.

**4. Frete:**

As despesas de frete e seguro nacional até a entrega do bem correrão por conta da empresa vendedora.

**5. Garantia:**

O equipamento **VITA FLEX** objeto desta proposta conta com as seguintes garantias (aplicáveis a partir da data de instalação):

- a) Contra defeitos de fabricação pelo período de **12** (doze) meses, conforme termos de garantia internacional.

Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as recomendações fornecidas no projeto arquitetônico de implantação do equipamento fornecido pela Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda. Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pela Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda. Não se aplicam garantias adicionais ao equipamento além das que se apresenta nesse momento.

**6. Confidencialidade:**

É compromisso de V. Senhorias manter a confidencialidade, bem como não divulgar e/ou utilizar qualquer informação que, direta ou indiretamente, tenham sido levadas ao seu conhecimento nesta proposta, sem prévia e expressa autorização da Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda que, por sua vez, compromete-se a manter sigilo sobre qualquer informação documental ou verbal prestada por V. Senhorias nos termos acordados na presente proposta.

**7. Validade desta Proposta:**

A validade desta proposta expira em 03 (três) dias, contados da sua emissão. Após o término do prazo, a Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda não garantirá a manutenção



dos preços ora estabelecidos, bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

**8. Outras Considerações:**

Ao aceitar a presente proposta, através dos seus representantes legais determinados e/ou procuradores, V. Senhorias concordam e aceitam com o disposto seguinte:

- a) Com a aquisição do(s) produto(s) ofertado(s), nas condições da presente, inclusive quanto a preços, prazos de entrega, condições de pagamento, garantias, exclusões de responsabilidades, e tudo mais o que constar deste documento;
- b) Que o presente documento, passe a vincular as partes em todos os seus termos, obrigando-as por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título;
- c) Que a Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda, não se responsabilize por danos causados ao equipamento por terceiros ou por qualquer outro fato que não lhe seja de responsabilidade diretamente imputável;
- d) Que as condições ora propostas, uma vez aceitas por V. Senhorias, serão formalizadas por meio de contrato de compra e venda firmado com a Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda. O contrato somente será elaborado e a operação concretizada com o fornecimento de todos os documentos listados e serão apontadas

como signatário(s) do contrato de compra e venda as pessoas eleitas no instrumento de constituição (Contrato/Estatuto Social/Ata de Eleição de Diretoria/Procuração com poderes específicos).

No aguardo de uma resposta favorável a nossa proposta, antecipamos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Cordialmente,

Única Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda



### Termo de Aceite de Proposta

Através deste documento, Termo de Aceite da *Proposta – PR – MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA 2041805/2018 – 30/08/2018*, ratifico as intenções do MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA em adquirir os produtos ora mencionados nesta.

Nota-se, total conformidade técnica e de serviços, de valores e condições de prazos e garantias dos produtos ofertados.

Também, reiteramos o compromisso de cada uma das partes, onde se comprometem a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente contrato, não só durante a vigência deste, mas também por um período de cinco (5) anos após o seu término, distrato ou rescisão.

E, por assim estarem concordes, firmam as partes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as duas (2) testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Representado por:

**Única Imagem Prod. E Serviços Para Diag. Ltda**  
Representado Por:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## RES: Referente ao orçamento de CR e DRY de Coronel Vivida

vendas3@unicaimagem.com.br

qua 30/05/2018 09:45

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' &lt;comprascvv@outlook.com&gt;;



Bom dia Dinara

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social: ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 11647068/0001-83

Endereço: RUA JULIA WANDERLEY, 554

Telefone: 41 30458990

e-mail: FINANCEIRO@UNICAIMAGEM.COM.BR

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente: 130009044

Agência nº: 0993

Banco: Santander

Atenciosamente,

**João Orlando Loureiro**

Rua Julia Wanderley, 554 Mercês – Curitiba-PR

CEP – 80430-030 | F +55 41 3045-8990 | C +55 41 9.9670-0061

www.unicaimagem.com.br

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 29 de maio de 2018 15:51

Para: executivocontascwb1@unicaimagem.com.br

Assunto: Referente ao orçamento de CR e DRY de Coronel Vivida

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Recebemos uma proposta para aquisição de equipamentos para digitalização de raio-x e para encaminharmos a proposta para licitação necessitamos dos dados da empresa, pois os mesmos não constam na proposta.

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.647.068/0001-83</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIA WANDERLEY</b>	NÚMERO <b>554</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.430-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MERCES</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROCONTAB@PROCONTAB.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROCONTAB@PROCONTAB.COM.BR</b>		
TELEFONE <b>(41) 3015-4311</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **14:16:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 11.647.068/0001-83  
NOME EMPRESARIAL: UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA  
DIAGNOSTICOS LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE DARCI SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATE PATRICIA DOS SANTOS JACOBS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2018 às 14:16 (data e hora de Brasília).

## Fwd: Orçamento de materiais para sala de raio x



Jefferson Oliveira &lt;jefferson@raiomedic.med.br&gt;

qui 23/08/2018 10:29

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;;

2 anexos (159 KB)

Orçamento materiais raio-x.xls; Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR - 23-08-2018.pdf;

Bom dia Sra Dinara

Segue em anexo orçamento

Atenciosamente



Jefferson Rodrigo Contesini Oliveira  
Departamento Comercial - Setor Público e Privado  
Phone: +55 41 3376-0056  
Direto: +55 41 3513-9313  
Mobile: +55 41 9645-1011  
E-mail: vendas@raiomedic.med.br  
E-mail: vendas@raiomedic.com.br  
jefferson.rodrigo.contesini.de.o  
Visite: www.raiomedic.com.br  
Rua São José, 3815 | Bairro São Cristóvão | CEP 83.040-230 | São José dos Pinhais - PR

DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO



HISTO

HS

KFF



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Thiago Felipe** <thiago@raiomedic.med.br>

Data: 17 de agosto de 2018 10:29

Assunto: Fwd: Orçamento de materiais para sala de raio x

Para: Jefferson Oliveira &lt;jefferson@raiomedic.med.br&gt;

----- Mensagem encaminhada -----

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Data: 17 de agosto de 2018 09:13

Assunto: Orçamento de materiais para sala de raio x

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Bom dia,

Solicito orçamento de materiais para estruturação de sala de raio-x, conforme anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000



A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

São José dos Pinhais, 23 de agosto de 2.018

## ESTIMATIVA PARA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR PLUMBIFERO DE 10X15CM (1,0 MMPB), MONTADO EM PAINEL SOLIDO COM ACABAMENTO EM FORMICA NA COR BRANCO TEXTURIZADO E CONITORNO EM PERFIL DE ALUMINIO, CONJUNTO SUSTENTADO POR BASE TUBULAR EM FORMATO PIRAMIDAL (ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA), COM RODIZIOS GIRATORIOS (REFORCADOS) DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, COM PUXADORE PARA MOBILIDADE	Konex	unid	1	8.900,00	8.900,00
2	OCULOS COM ARMAÇAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0,75MMPB	Konex	unid	1	1.220,00	1.220,00
3	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM PINTURA INDUSTRIAL CINZA MARTELADO E APOIO CILINDRICO EM PVC, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATE 3 AVENTAIS PARA FIXAÇAO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 700 MM, COMPRIMENTO: 600 MM	Konex	unid	1	1.155,00	1.155,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						11.275,00

Condições de Fornecimento:

Prazo de entrega em até 30 dias

Prazo de pagamento até 30 dias

Frete Pago

Validade da proposta 60 dias

Colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos técnicos e/ou

comerciais que se fizerem necessários.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente.

Jefferson R C Oliveira  
CONSULTOR DE VENDASRANOMEDIC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO RAZÃO SOCIAL JOHNNY FELIPE CONTESEMI DE OLIVEIRA - MEI  
CNPJ: 05.081.466/0001-40 - Inscrição Estadual: 101.99501-77 Rua São José, 3813 - Bairro São Cristóvão - CEP 83390-230  
São José dos Pinhais-PR - Fone/Fax: 55 (41) 3375-0036 - E-mail: vendas@ranomedic.com.br Site www.ranomedic.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.081.446/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/07/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RAIOMEDIC REPRESENTACOES COMERCIAIS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>3815</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.040-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOHNNY@RAIOMEDIC.MED.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3376-0056</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **10:19:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 85.081.446/0001-40  
NOME EMPRESARIAL: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA  
CAPITAL SOCIAL:



**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

## RE: Orçamento de materiais para sala de raio x



contato@raiosmed.com.br

sex 17/08/2018 16:39

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

 Anexos (563 KB)

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA PR.pdf; 16414.1.pdf;

Boa Tarde Sra. Dinara,

Conforme solicitado segue a Cotação preenchida, segue também em nosso padrão de Orçamento em papel timbrado;

Temos todas as Certidões caso necessário !

- Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gonçalves

**RaiosMed** Acess. Radiológicos

Depto...: Comercial

Direto...: (11) 3042-6221

PABX...: (11) 4685-2588

Celular...: (11) 9.8408-8354 – WhatsApp

Email...: [luizcarlos@raiosmed.com.br](mailto:luizcarlos@raiosmed.com.br)

Site...: [www.raiosmed.com.br](http://www.raiosmed.com.br)



Antes de imprimir

reflexe em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**From:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

**Sent:** Friday, 17 August 2018 9:14 AM

**To:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

**Subject:** Orçamento de materiais para sala de raio x

**Importance:** High

Bom dia,

Solicito orçamento de materiais para estruturação de sala de raio-x, conforme anexo.

Att.



LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES - ME  
CNPJ: 23.524.957/0001-32  
Inscr. Est.: 675.261.260.114

**COTAÇÃO Nº 16414.1**

Data: 17/08/2018

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDO PR  
CONTATO: Sra. Dinara Mazzucato  
FONE: (46) 3232-8300 / 3232-8318 e-mail: comprascvv@outlook.com  
CIDADE / ESTADO: CORONEL VIVIDO / PR

UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. / R\$	PREÇO TOTAL / R\$
PC	1.00	<b>BIOMBO RADIOLÓGICO MÓVEL (RETO)</b> Com blindagem de 1.0mmPb, medindo 180 x 80cm, Visor Plumbífero de 15x20cm (2.1mmPb), montado em painel sólido com acabamento em fórmica na cor branco texturizado e contorno em perfil de alumínio, conjunto sustentado por base tubular em formato piramidal (Acabamento em Pintura Eletrostática), com rodízios giratórios (reforçados) dois deles com sistema de freios, com puxadores para mobilidade. Marca: Raios Med	2000.00	2000.00
PC	1.00	<b>ÓCULOS PLUMBIFERO</b> Óculos com armação em acrílico e lentes de vidro plumbífero, com proteção frontal de 0.75mmPb Marca: Raios Med	600.00	600.00
PC	1.00	<b>PORTA AVENTAL DE PAREDE</b> Com apoio cilíndrico, confeccionado em chapa de aço carbono tratado e com pintura industrial martelado e apoio cilíndrico em PVC, capacidade para acomodar até 3 aventais para fixação em parede, medidas: Largura: 700mm, comprimento: 600mm Marca: Raios Med	190.00	190.00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				2790.00

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

VALIDADE DESTA COTAÇÃO:	60 dias
OBSERVAÇÕES	
TEMPO DE ENTREGA	15 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	30 Dias
FRETE	Incluso

Luiz Carlos - Consultor Técnico

PARA ACEITE DESTA COTAÇÃO INFORMAR:

RAZÃO SOCIAL ou NOME \_\_\_\_\_  
CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DE FATURAMENTO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DE ENTREGA \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo pedido



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.524.957/0001-32</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ CARLOS SILVA GONCALVES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RAIOS MED</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>EST BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA</b>		NÚMERO <b>1634</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>06.767-281</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RECORD</b>	MUNICÍPIO <b>TABOAO DA SERRA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZCARLOS@RAIOSMED.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4685-4515</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **10:28:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 23.524.957/0001-32  
NOME EMPRESARIAL: LUIZ CARLOS SILVA GONCALVES  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

## RES: Orçamento de sistema de digitalização de raio x, coronel vivida



Heyde Marques <heyde.marques@konicaminolta.com>

sex 24/08/2018 15:36

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

Cc: Anna Carvalho <anna.carvalho@konicaminolta.com>; Neire Alves <neriene.alves@konicaminolta.com>; Bianca Grossi <bianca.grossi@konicaminolta.com>; Bruna Cristina <bruna.cristina@konicaminolta.com>; Eduardo Yasumura <eduardo.yasumura@konicaminolta.com>; Jaqueline Santana <jaqueline.santana@konicaminolta.com>; Cirio Junior <cirio.junior1@konicaminolta.com>;

1 anexo (263 KB)

PR - Coronel Vivida - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida- CR 45 + DP Sigma + OPAL - 2018-08-24 .pdf;

Prezados

Boa tarde!

Segue em anexo proposta solicitada.

Favor fazer conferência dos dados se estão de acordo com o solicitado.

Não foi cotado a luva de chumbo pois não havia descrição suficiente para que pudessemos fazer a cotação junto a algum parceiro.

Estamos a disposição.

Desde já agradeço

Att: Heyde Haiala

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quinta-feira, 2 de agosto de 2018 15:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de sistema de digitalização de raio x

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Novamente solicito orçamento de sistema de digitalização de raio-x para UPA 24h, conforme especificações constantes no termo de referencia em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**



Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype



Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2018

PROP. 15615/2018  
SF: (OP-11493 / OP-11494 / OP-11495)

A

**Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Pc Angelo Mezzomo, S/N, Centro  
Coronel Vivida / PR  
CEP: 85.550-000  
TEL: (46) 3232-8300 / (46) 3232-8305  
E-MAIL: administracao@pmcv.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

Em atenção à sua consulta, a Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos LTDA., tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções do nosso portfólio em *Imagem Primária*.

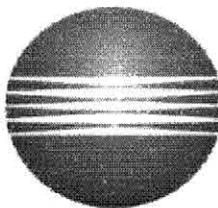
Nosso objetivo é entendermos suas necessidades e nos concentrarmos em ajudar você e sua instituição a conseguir um melhor **VALOR AGREGADO**, maior **CONFIANÇA CLÍNICA** e uma **EXPERIÊNCIA OPERACIONAL SEGURA** através do nosso portfólio completo de *Soluções em Imagem Primária* que compreende: equipamentos de raios-x analógicos e digitais, mamógrafo, sistemas de digitalização via CR, painéis digitais DR, soluções em impressão, PACS e uma linha de ultrassom focada no *point of care*.

A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos. Reiteramos a ocasião para ressaltar nossa consideração e estima.

Atenciosamente,

Cirio Junior  
Gerente de Vendas  
cirio.junior1@konicaminolta.com  
Tel.: (31) 3117-4400  
Cel.: (31) 9 9554-2816



## KONICA MINOLTA

A Konica Minolta é uma fornecedora de classe mundial e líder no mercado de diagnóstico por **IMAGEM PRIMÁRIA**. Com mais de 75 anos de inovação ininterrupta na área de Healthcare é reconhecida mundialmente como líder no fornecimento de tecnologias de ponta e suporte abrangente, que visa proporcionar soluções inteligentes e integradas para atender às mais diversas necessidades dos nossos clientes.

Nossas soluções para Imagem Primária, que compreendem: equipamentos de raios-x analógico e digital, equipamento de mamografia, sistemas de digitalização via CR, painéis digitais DR, soluções em impressão e uma linha de ultrassom focada no *point of care*, foram desenvolvidas para suportar a busca dos nossos clientes por maior **VALOR AGREGADO**, **CONFIANÇA CLÍNICA** e uma **EXPERIÊNCIA OPERACIONAL SEGURA**. Soluções certas na hora certa para o setor da saúde que está em constante evolução deparando-se com novos desafios como o envelhecimento da população e a necessidade de otimização dos custos. Nossas soluções em Imagem Primária são as ferramentas das quais você precisa, no momento em que você mais precisa delas.

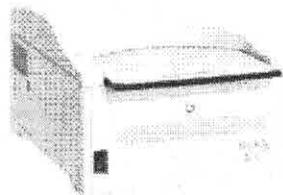
[www.konicaminolta.com/medicalusa](http://www.konicaminolta.com/medicalusa)

[www.facebook.com/konicaminoltahealthcaredobrasil](http://www.facebook.com/konicaminoltahealthcaredobrasil)

[www.linkedin.com/company/konica-minolta-healthcare-do-brasil](http://www.linkedin.com/company/konica-minolta-healthcare-do-brasil)

## DIGITALIZADOR CR REGIUS SIGMA II

# REGIUS $\Sigma$ II



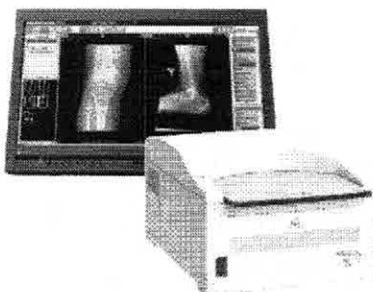
O digitalizador Regius Sigma II oferece uma solução compacta e acessível para sua clínica de radiologia, mantendo a qualidade de imagem superior e a confiabilidade esperada da família de digitalizadores Konica Minolta Regius. Combinado com o software ImagePilot, a Regius Sigma II oferece uma operação simples com um fluxo de trabalho otimizado.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Resolução 87,5  $\mu$ m (11,4 pixels/mm) para radiologia geral
- Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm
- Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza)
- Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

### Console de Operação ImagePilot

## ImagePilot



Plataforma completamente integrada que combina o registro do paciente, a aquisição digital de imagens, o fluxo de trabalho simplificado e possibilidade de distribuição das imagens tudo em um único sistema. A função *AutoPilot* permite a aquisição com processamento automático da imagem sem necessidade de especificar o tipo de exame que será realizado e corrige erros de técnica eliminando a necessidade de repetições.

- Processador core i3 - HD de 500 GB - memória de 4 GB
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens
- Monitor de 23 polegadas touch screen
- Conectividade DICOM 3.0
- DICOM Print
- DICOM MWM para conexão RIS e HIS
- Drive CD/DVD para gravação de mídia externa
- Conversão da imagem para formato JPEG

- Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)
- Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo
- Eliminação das linhas de grade
- Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres
- Medidas de distância e ângulo
- Magnificação (zoom) da imagem
- Visualização em tela cheia
- Rotação, movimentação e inversão da imagem
- Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
- Escurecimento automático da imagem (máscara)
- Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
- Impressão de até 25 imagens por película
- Acesso ao sistema através de login e senha

### CONFIGURAÇÃO GERAL

QTD	DESCRIÇÃO
1	CR Regius Sigma II ANVISA 80101380012 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão
-	Capacidade de processamento de 45 placas/hora 14x17" (35x43 cm)
3	Consoles de operação ImagePilot (CPU, mouse e teclado)
1	Monitor de 23 polegadas touch screen
1	DICOM Storage
2	Cassetes e plates 14x17" (35x43 cm) para radiologia geral
2	Cassetes e plates 10x12" (24x30 cm) para radiologia geral
3	Anos de garantia

### IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO SIGMA

# DRYPRO $\Sigma$



A DryPro Sigma é uma impressora dry a laser compacta de mesa perfeita para complementar seu departamento de imagens se adequando perfeitamente aos diversos ambientes podendo ser conectada a outros consoles. Seu uso é extremamente simples, permitindo a troca dos filmes de maneira rápida podendo utilizar até 4 tamanhos de filmes.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Capacidade de processamento de 45 filmes/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)
- Filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm)
- Uma gaveta com troca de tamanho de filme
- Máximo de 125 filmes por bandeja
- Correção de densidade automática
- Tamanho do pixel: 78 µm (325 dpi)
- Profundidade de contraste de 14 bits
- Conexão DICOM direta com o equipamento
- Interface de usuário simples e intuitiva

### CONFIGURAÇÃO GERAL

QTD	DESCRIÇÃO
1	Impressora de filmes DryPro Sigma ANVISA 80101380011 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão
3	Anos de garantia

ITENS ADICIONAIS	
QTD	DESCRIÇÃO
2	Licenças de visualização simultânea com possibilidade de disponibilizar as imagens para até 19 estações de visualização
1	Nobreak compatível com CR e Dry (2KVA)

# OPAL-RAD

O Opal-RAD PACS é um sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS) flexível e expansível que inclui funções que permitem a interpretação, administração e o arquivo de imagens digitais a um preço muito acessível. Ele apresenta licenças de visualização web e é especificamente otimizado para radiologia com funcionalidades para aquisição, distribuição, gerenciamento de banco de dados, arquivamento e gestão das imagens com segurança.

Agora, cada centro de diagnósticos de imagens, desde pequenas clínicas até grandes hospitais, podem desfrutar de todos os benefícios de um inovador fluxo de trabalho sem películas de filme.

## Opal-RAD PACS

\* Licença Anual de Volume de Estudos: até 30.000 exames por ano

\* Licenças web: usuários concorrentes ilimitados

- HTTP / HTTPS e criptografia SSL
- Compressão JPIP / JPEG2000
- Gerenciamento de fluxo de trabalho baseado na web com conexão ilimitada de nos DICOM (enviar e receber)
- Fornece roteamento de imagem baseado em regras
- Completo conjunto de ferramentas de visualização: zoom, pan, girar, flip, w/l, ampliar e anotações (medida, seta, ângulo, ângulo de cobb, etc.)
- Os protocolos e configurações são definidas por cada usuário e permanecem tanto nos acessos local ou remotamente
- Ferramentas de diagnóstico completas localmente e via interface web
- Suporte multi-monitor (máximo suportado pelo sistema operacional Windows)
- Possibilidade de integração com os sistemas HIS/RIS (opcional HL7 Modality Worklist) e gerenciamento de lista de trabalho para número ilimitado de modalidades DICOM
- Visualização simultânea das imagens na rede local ou remotamente via internet
- Gerenciamento e gravação das imagens em CD ou DVD, com visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico
- Impressão das imagens em papel ou filme
- Sistema para emissão de laudos (opcional Report Module)
- Visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela
- Interface e comandos em português

### **Mammography Viewing Software-Single License**

- Suporta a visualização de exames de mamografia
- Permite ao usuário definir diversas formas de visualização
- Conjunto de ferramentas de visualização e medição completas
- Suporta visualização de imagens de mamografia em monitores de 5MP

### **Opal-RAD Radiologist Exam Report Module**

O módulo integrado de ditado, transcrição e laudos do Opal-RAD PACS fornece suporte completo ao fluxo de trabalho a partir de uma única interface.

- Suporta ditado pelo radiologista em exames dentro do PACS
- Suporte completo para exames normais e templates
- Integrado a transcrição e assinatura
- Inclui um template de laudo

### **HL-7 Modality Worklist**

- Fornece interface do sistema PACS com modalidades para informações demográficas do paciente e integração RIS/HIS

### **Serviço de Implantação**

- Treinamento de uso do sistema e suas ferramentas, configurações e testes
- O serviço contempla treinamento no local para a equipe

### **COMPONENTES DA SOLUÇÃO**

QTD	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	Opal-RAD PACS	SW-OPAL-RAD
1	Mammography License	SW-OPAL-MAMMO
1	Exam Report Module	SW-DICT-TRAN
1	HL-7 Modality Worklist	SW-HL7-MODALITY
1	Hardware conforme especificação	-
1	Monitor de 2 MP conforme especificação	-
1	Serviço de Implantação	PROF-SERV-1

### **CONDIÇÕES COMERCIAIS E SUPORTE**

- A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias a contar da data da sua emissão.
- A cobrança do valor é referente à transferência de direito de uso da licença do Sistema PACS Opal-RAD.
- Suporte técnico remoto e atualizações (updates) pelo período de 36 meses.

- A cobrança do valor acordado ocorrerá 30 (trinta) dias após a implantação do Sistema PACS Opal-RAD, mediante termo de aceite por parte do Contratante.
- A implantação do Sistema PACS Opal-RAD acontecerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
- O serviço de implantação do Sistema PACS Opal-RAD está incluso na proposta conforme especificado. Caso seja necessário treinamento ou implantação adicional, será cobrado o valor de R\$ 200,00 por hora.
- Despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos técnicos de implantação são por conta do Contratante após a execução dos serviços.
- Deverá constar no local toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento seguindo as orientações requeridas pela empresa.
- O suporte técnico será prestado durante o período de 12 meses em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), com exceção de feriados nacionais e locais da sede (Blue Moon Basic).
- O canal de comunicação com o suporte técnico da Konica Minolta Healthcare do Brasil se dará por meio dos telefones 0800-7618627 ou (31) 3117-4400, ou pelo e-mail [service.healthcare@konicaminolta.com](mailto:service.healthcare@konicaminolta.com)
- Solicitações de suporte técnico fora do período acima, será cobrado o valor de R\$ 200,00 por hora, com a cobrança do valor mínimo de uma hora para cada atendimento.
- Os valores ofertados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

QTD	MODELO	VALORES
1	CR Regius Sigma II - 45	R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)
1	Impressora de Filmes DryPro Sigma	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
1	Opal-RAD PACS	R\$ 198.270,48 (Cento e noventa e oito mil duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
2	Estações de trabalho adicional	R\$ 16.646,72 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
1	Servidor de Imagem PACS com Estação de Laudo para raios X.	R\$ 164.295,36 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
1	Óculos Plumbífero	R\$ 1.013,65 (hum mil treze reais e sessenta e cinco centavos)
1	Avental de chumbo com protetor	R\$ 700,00 (Setecentos reais)
1	Porta avental	R\$ 335,65 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
1	Biombo	R\$ 3.086,81 (Três mil oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 519.348,61 (Quinhentos e dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista

### PRAZO DE ENTREGA

De acordo com a disponibilidade da fábrica no ato da assinatura e pagamento inicial, podendo ser de até 90 dias para o mamógrafo de até 30 dias para os demais equipamentos.

### CONDIÇÕES DE PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

A instalação será realizada em até 60 dias após a entrega do equipamento pela Konica Minolta ou representante técnico devidamente treinado e certificado pela empresa. Deverá constar no local toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento seguindo as orientações requeridas pela empresa.

Em caso de atraso no início de funcionamento do equipamento por motivos não imputáveis à empresa ou seu representante, o comprador arcará com eventuais custos adicionais relativos a tempo de espera, viagem e outros gastos daí decorrentes.

É recomendada utilização de nobreaks para o funcionamento adequado dos equipamentos de acordo com as seguintes especificações: nobreak com forma de onda senoidal, dupla conversão e tensão nominal de saída de 230 Volts. Para os equipamentos CR Regius Sigma II, DRYPRO Sigma, Sistema de digitalização wireless AeroDR e Equipamento de raios-x digital AltusDR recomenda-se nobreak com potência de saída de 1400W Watts / 2000 VA. Para os equipamentos CR Regius 110HQ, CR Regius 210, DRYPRO 832 e DRYPRO 873 recomenda-se nobreak com potência de saída de 2100W Watts / 3000 VA. Para o equipamento Delicata 10 recomenda-se nobreak com 8000W Watts / 10000 VA.

Em caso de aquisição de licenças de visualização simultânea, os computadores a serem instaladas deverão apresentar a seguinte configuração mínima: Processador Core i3 ou superior; Memória RAM 4 GB ou superior; Disco Rígido 100 GB de espaço ou maior; Placa de rede 10/100/1000; Sistema Operacional Windows 7, 8.1 ou 10; Softwares Microsoft .NET Framework 4.6.1, Microsoft Visual C++ 2005, Microsoft Visual C++ 2008 x86 9.0.30729.17 e Microsoft Visual C++ 2010 x86 10.0.30319.

## GARANTIA

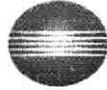
Garantia a partir da data de emissão da nota fiscal de venda com a conseqüente entrega ao cliente.

A cobertura da garantia não inclui A) qualquer defeito ou deficiência que sejam decorrentes totalmente ou em parte de uso inadequado do equipamento; B) danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operações do equipamento; C) defeitos ou danos decorrentes de intervenção no produto realizada por terceiro não autorizado pela empresa; D) defeitos ou danos causados por variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado; E) defeitos causados por agente naturais (enchente, maresia, descarga elétrica e outros; F) queda ou impacto do painel.

## FRETE

Despesas de transportes e seguros até o local de instalação  por conta do fornecedor /  por conta do cliente. Este é responsável pela contratação de transportadora devidamente equipada para que possa fazer o carregamento do produto na empresa e o descarregamento no cliente, sendo responsável pelo cumprimento dos requisitos necessários e condições de transporte.

Caso aconteça alguma intervenção no equipamento durante o transporte (queda, manuseio e/ou armazenamento inadequado), o mesmo perderá a garantia de fábrica.



KONICA MINOLTA



## TREINAMENTO E APLICAÇÃO

Os treinamentos operacionais e programas de aplicação serão realizados respectivamente por técnicos de instalação e por especialistas de aplicação da Konica Minolta ou por seus representantes autorizados, devidamente treinados na área clínica e técnica que representam. Ambos serão realizados durante horário comercial e em data previamente agendada.

Os treinamentos operacionais englobam apresentação e operação do equipamento. Os programas de aplicação englobam os treinamentos operacionais e configurações do equipamento que contemplam ajustes para aquisição e saída das imagens, filtros e impressão.

Obs.: programas de aplicação não são realizados nos equipamentos de raios-x analógico Altus ST, CR Regius Sigma II e Mamógrafo Delicata 10.

## TERMO DE ACEITE

Após analisar a proposta, declaramos estar cientes de toda a proposição da solução apresentada e da demais condições. Desta forma aceitamos os termos da presente proposta.

Dados da compradora:

Razão Social:	
Endereço:	nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
<input type="checkbox"/> Contribuinte do ICMS <input type="checkbox"/> Não contribuinte do ICMS	

Finalidade da compra:

<input type="checkbox"/> Ativo imobilizado
<input type="checkbox"/> Uso e consumo
<input type="checkbox"/> Revenda

Neste ato representada por:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Tel.: ( )	Cel.: ( )
e-mail:	

Responsável pelo setor de contrato/financeiro:

Nome:	
Tel.: ( )	Cel.: ( )
e-mail:	



Responsável pelo recebimento/logística:

Nome:	
Tel.: ( )	Cel.: ( )
e-mail:	

O aceite neste documento legitima à Konica Minolta a proceder com a elaboração e envio do contrato de compra e venda que deverá ser devolvido assinado antes da expedição do equipamento.

De acordo,

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>71.256.283/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R STAR</b>	NÚMERO <b>420</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>34.007-666</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CANADA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA LIMA</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COORDENADOR.PROCESSOS@CENTERCON.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3304-2863</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **10:13:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 71.256.283/0001-85  
**NOME EMPRESARIAL:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL  
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5.547.738,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio	<b>Nome do Repres. Legal:</b>	NAOKI KOBAYASHI
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MASATO NINOMIYA		
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	NAOKI KOBAYASHI		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2018 às 10:14 (data e hora de Brasília).

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 71.256.283/0001-85  
**NOME EMPRESARIAL:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL  
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5.547.738,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio	<b>Nome do Repres. Legal:</b>	NAOKI KOBAYASHI

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MASATO NINOMIYA
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	NAOKI KOBAYASHI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2018 às 10:14 (data e hora de Brasília).

# Re: Orçamento de materiais para sala raio-x

Vilson Leite <vilsonprotecaoradiologica@gmail.com>

qui 30/08/2018 11:51

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>;



📎 1 anexos (94 KB)

Proposta 17341.docx;

Boom dia !

Segue nova Proposta.

Grata pelo contato.

Gislene

Em 30 de agosto de 2018 10:46, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com> escreveu:

**Bom dia Gislene,**

Referente a este orçamento, nos encaminhado em 10/04, é possível verificar se os valores permanecem ou se sofreram alterações, poderia me encaminhar nova cotação?

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

---

**De:** Vilson Leite <vilsonprotecaoradiologica@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 10 de abril de 2018 12:18:42

**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

**Assunto:** Re: Orçamento de materiais para sala raio-x

Bom dia, Dinara !



MAIRIPORÃ, 30 DE AGOSTO DE 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

Praça Angelo Mezzomo – Centro CEP: 85550-000

At.: Dinara Mazzucatto – Depto. de Compras

Fone: (46) 3232-8300 / 3232-8318

E-mail: [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)

Proposta 17341

Quant	Unid	Descrição	Unit.	Total
01	Pç	Biombo reto, com rodízios em estrutura de alumínio, acabamento em Eucaplac Branco c/ prot.de chumbo interno 1,0mm e visor Pb 10x15	2.500,00	2.500,00
01	Pç	Medida do Biombo 1,90x0,80x0,10		
01	Pç	Óculos plumbífero com proteção lateral 0,75mm	1.293,60	1.293,60
01	Pç	Porta Avental de parede com 03 cabides c/ apoio em aço inox	633,60	633,60
		Total Geral de Fornecimento		4.427,20

### Condições Gerais

<b>Prazo de entrega</b>	<b>10 dias úteis (para coleta da Transportadora)</b>
<b>Validade da proposta</b>	10 dias úteis
<b>Pagamento</b>	<b>A VISTA (c/deposito bancário antecipado)</b> <b>Banco Itaú (341) – Agência 9134 – C/C 07238-9</b>
<b>Garantia</b>	01 ano para defeitos de fabricação.
	<b>FRETE POR CONTA DO CLIENTE.</b> <b>NOVO E-MAIL: <a href="mailto:vilsonprotecaoradiologica@gmail.com">vilsonprotecaoradiologica@gmail.com</a></b>

Atenciosamente,

Gislene G. da Silva Santos





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.191.412/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAMILIA LEITE COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VILSON PROTECAO RADIOLOGICA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>CAM UM</b>	NÚMERO <b>29/31</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>07.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM FLOR DE BRAGANCA</b>	MUNICÍPIO <b>MAIRIPORA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vilson.leite@superig.com.br</b>	TELEFONE <b>(11) 4485-4362</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **14:15:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 06.191.412/0001-32  
**NOME EMPRESARIAL:** FAMILIA LEITE COMERCIO DE PRODUTOS DE  
PROTECAO RADIOLOGICA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	NALIA APARECIDA DOMINGUES LEITE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	VILSON JUSTINO DE ALMEIDA LEITE
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2018 às 14:15 (data e hora de Brasília).

# Pedido de esclarecimentos sobre o sistema de digitalização de raio-x

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 23/08/2018 09:28



Para: lisete\_1000@hotmail.com <lisete\_1000@hotmail.com>; Michelle Miri <micha\_miri@yahoo.com.br>;  
ademir@coronelvivida.pr.gov.br <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>; fernando@coronelvivida.pr.gov.br  
<fernando@coronelvivida.pr.gov.br>; pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br <pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br>;

Prioridade: Alta

2 anexos (98 KB)

image011.png; PEDIDO DE ALTERAÇÃO - PM DE CORONEL VIVIDA.docx;

Bom dia Lisete e Michelli,

Em contato telefônico com a Neiriene ela nos questionou a aquisição de um monitor específico para emissão de laudos, pois segundo ela um monitor deste custa 100 vezes mais que um monitor normal, então se na UPA não tiver a necessidade de emissão de laudos este monitor poderia ser substituído por um de menor valor. Quanto ao sistema para que o usuário tenha acesso online, ela também nos questionou, se os usuários da UPA terão acesso online de seus exames, sendo que estes são de urgência e emergência. Em anexo esta o pedido de esclarecimento, por favor, enviar a resposta dos mesmos a empresa para que possam nos encaminhar a proposta e o processo seja encaminhado para licitação. Lembrando que se o edital for publicado com estas especificações, o mesmo sofrerá impugnação novamente.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

---

**De:** Neire Alves <neriene.alves@konicaminolta.com>

**Enviado:** quarta-feira, 22 de agosto de 2018 22:45

**Para:** comprascvv@outlook.com

**Assunto:** Orçamento de sistema de digitalização de raio x

Bom dia!

Sra. Dinara!

Desculpe a demora na realização da proposta.

Pedimos alteração e esclarecimento sobre algumas informações, como consta no anexo.

Na tabela que nos encaminhou para apresentar os valores está faltando o item 4.

Itens identificados com 2 a 5 presentes na planilha do Excel são descritos como itens adicionais no termo de referência, isso gerou dúvidas.



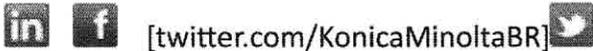
Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**NEIRE (Nerene Alves) | Especialista de Produto**  
Konica Minolta Healthcare do Brasil Ltda.  
Rua Star, 420 - CEP: 34007-666 - Nova Lima - MG  
Cel.: (31) 3117-4423 | Tel.: (31) 3117-4400



**Primary Imaging. Right Solutions. Right Time.**



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

As informações contidas nesta mensagem eletrônica são confidenciais. Se o leitor não for o receptor intencional, considere-se notificado de que qualquer uso, disseminação, distribuição ou reprodução desta comunicação são estritamente proibidos. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor apague-o definitivamente do seu sistema.

**De:** Bianca Grossi

**Enviada em:** quarta-feira, 8 de agosto de 2018 10:38

**Para:** Neire Alves <neriene.alves@konicaminolta.com>; Bruna Cristina <bruna.cristina@konicaminolta.com>

**Cc:** comprascvv@outlook.com

**Assunto:** ENC: Orçamento de sistema de digitalização de raio x

**Prioridade:** Alta

Bom dia, Nerie.

Poderia por gentileza fazer análise do descritivo para elaboração da proposta?

Obrigada!

Atenciosamente,

**Bianca Marotta Grossi**

Auxiliar Comercial / Licitação



**KONICA MINOLTA**

**KONICA MINOLTA HALTHCARE DO BRASIL**

Rua Star, 420 – Jardim Canadá – CEP: 34007-666 – Nova Lima - MG

Tel: +55 (31) 3117-4411 | +55 (31) 99393-2872

[bianca.grossi@konicaminolta.com](mailto:bianca.grossi@konicaminolta.com)

Visit us on:



**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

Esta mensagem com seus anexos originários da Konica Minolta Healthcare do Brasil LTDA são para uso privado e confidencial por parte do receptor ou entidade nomeada acima e podem conter informações privilegiadas, confidenciais ou de propriedade. Caso você não seja o receptor intencional, você está aqui notificado de que você recebeu esta transmissão em erro e que qualquer revisão, divulgação, distribuição ou cópia desta transmissão é estritamente proibido. Por favor notifique o remetente e, em seguida, apague e destrua todas as cópias e anexos e esteja ciente de que tomar qualquer medida com base nas informações contidas ou anexado a esta mensagem é estritamente proibida

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message w/attachments (message) originated from Konica Minolta Medical Imaging USA, Inc. is intended solely for the private and confidential use of the recipient(s) or entity named above and may contain information that is privileged, confidential or proprietary. If you are not an intended recipient, you are hereby notified that you have received this transmittal in error and that any review, dissemination, distribution or copying of this transmittal is strictly prohibited. Please notify the sender, and then delete and destroy all copies and attachments and are advised that taking any action in reliance on the information contained in or attached to this message is strictly prohibited.



**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 2 de agosto de 2018 15:35

**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)>

**Assunto:** Orçamento de sistema de digitalização de raio x

**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Novamente solicito orçamento de sistema de digitalização de raio-x para UPA 24h, conforme especificações constantes no termo de referencia em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**CORONEL VIVIDA – PR**

**Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, requerer a alteração dos pontos abaixo especificados que visando permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido o termo de referência atual, o futuro processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados. Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue.

O descritivo do lote - **Sistema completo de digitalização de imagens de raios X**, necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

**Onde lê-se:** “Deverá ter CPU “CORE i3” ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21”, 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior”.

**Leia-se:** Deverá ter CPU “CORE i3” ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21”, 04 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 500 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01

Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior.

**Retirar item:** "Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens".

**Justificativa:** com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração dos itens conforme exposto acima. A alteração proposta não alteram o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, contrariamente, irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/90.

No item C. Estação de visualização de exames de raios X são solicitadas 2 unidades de estação de visualização. Solicitamos esclarecimentos se há a necessidade de 2 unidades de estações de visualização com as configurações apresentadas ou o objetivo é que as imagens obtidas a partir do digitalizador estejam disponíveis para dois computadores ou usuários simultâneos. Pois a aquisição de 2 licenças para visualização simultânea em computadores que já existem na instituição possuem custo consideravelmente menor em relação a obtenção de 2 computadores completos.

Gostaríamos de obter maiores detalhes sobre os itens adicionais que foram também solicitados, pois apenas a menção do nome do objeto não é suficiente para realizar uma cotação, visto que, existem vários modelos e configurações presentes no mercado. Outro ponto é quanto ao ambiente onde os mesmos serão utilizados, pois é possível observar no edital que: "componentes que são necessários de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia". Claramente é mencionado que serão destinados para serviços de radioterapia, solicitamos esclarecimentos se os mesmos serão utilizados realmente em serviços de radioterapia ou radiologia convencional como raios X ou mamografia. Sugerimos também a confirmação se a necessidade da instituição é de apenas uma unidades destes itens: Óculos

Plumbífero; Avental de chumbo com protetor; Porta avental; Luva de chumbo tipo escudo.

Existe um grande número de itens que compõem o lote, sugerimos que sejam desmembrados os itens para que no processo licitatório possa haver maior concorrência por item, em especial para os itens adicionais, pois como são itens que geralmente as empresas não são revendedores diretos eles serão sobretaxados para que possam ser integrados a proposta final, que por sua vez pode aumentar o valor da aquisição.

Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

Certos de contarmos com a vossa compreensão, agradecemos.

Nova Lima, 22 de Agosto de 2018.



---

Konica Minolta Healthcare do Brasil  
Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.  
Naoki Kobayashi  
Representante Legal  
CPF: 239.997.748-35  
RNE: G383895-F

# Enc: Pedido de esclarecimentos sobre o sistema de digitalização de raio-x

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qui 23/08/2018 16:57



Para:neriene.alves@konicaminolta.com <neriene.alves@konicaminolta.com>; lisete\_1000@hotmail.com <lisete\_1000@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

📎 1 anexos (19 KB)

RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA.docx;

Boa tarde,

Em anexo a resposta do aos questionamentos. Em cópia Lisete, responsável pela UPA e solicitante dos equipamentos.

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

---

**De:** lisete Engelmannn <lisete\_1000@hotmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 23 de agosto de 2018 16:27

**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimentos sobre o sistema de digitalização de raio-x

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** quinta-feira, 23 de agosto de 2018 09:28

**Para:** lisete\_1000@hotmail.com; Michelle Miri; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; fernando@coronelvivida.pr.gov.br; pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br

**Assunto:** Pedido de esclarecimentos sobre o sistema de digitalização de raio-x

Bom dia Lisete e Michelli,

Em contato telefônico com a Neiriene ela nos questionou a aquisição de um monitor específico para emissão de laudos, pois segundo ela um monitor deste custa 100 vezes mais que um monitor normal, então se na UPA não tiver a necessidade de emissão de laudos este monitor poderia ser substituído por um de menor valor. Quanto ao sistema para que o usuário tenha acesso online, ela também nos questionou, se os usuários da UPA terão acesso online de seus exames, sendo que estes são de urgência e emergência. Em anexo esta o pedido de esclarecimento, por favor, enviar a resposta dos mesmos a empresa para que possam nos encaminhar a proposta e o processo seja encaminhado para licitação. Lembrando que se o edital for publicado com estas especificações, o mesmo sofrerá impugnação novamente.



Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

---

**De:** Neire Alves <neriene.alves@konicaminolta.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 22 de agosto de 2018 22:45  
**Para:** comprascvv@outlook.com  
**Assunto:** Orçamento de sistema de digitalização de raio x

Bom dia!

Sra. Dinara!

Desculpe a demora na realização da proposta.

Pedimos alteração e esclarecimento sobre algumas informações, como consta no anexo.

● a tabela que nos encaminhou para apresentar os valores está faltando o item 4.

Itens identificados com 2 a 5 presentes na planilha do Excel são descritos como itens adicionais no termo de referência, isso gerou dúvidas.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**NEIRE (Neriene Alves) | Especialista de Produto**  
Konica Minolta Healthcare do Brasil Ltda.  
Rua Star, 420 - CEP: 34007-666 - Nova Lima - MG  
Cel.: (31) 3117-4423 | Tel.: (31) 3117-4400



**Primary Imaging. Right Solutions. Right Time.**

[\[twitter.com/KonicaMinoltaBR\]](https://twitter.com/KonicaMinoltaBR)**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

As informações contidas nesta mensagem eletrônica são confidenciais. Se o leitor não for o receptor intencional, considere-se notificado de que qualquer uso, disseminação, distribuição ou reprodução desta comunicação são estritamente proibidos. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor apague definitivamente do seu sistema.

**De:** Bianca Grossi**Enviada em:** quarta-feira, 8 de agosto de 2018 10:38**Para:** Neire Alves <neriene.alves@konicaminolta.com>; Bruna Cristina <bruna.cristina@konicaminolta.com>**Cc:** comprascvv@outlook.com**Assunto:** ENC: Orçamento de sistema de digitalização de raio x**Prioridade:** Alta

Bom dia, Nerie.

Poderia por gentileza fazer análise do descritivo para elaboração da proposta?

Obrigada!

Atenciosamente,

**Bianca Marotta Grossi**

Auxiliar Comercial / Licitação

**KONICA MINOLTA****KONICA MINOLTA HALTHCARE DO BRASIL**

Rua Star, 420 – Jardim Canadá – CEP: 34007-666 – Nova Lima - MG

Tel: +55 (31) 3117-4411 | +55 (31) 99393-2872

[bianca.grossi@konicaminolta.com](mailto:bianca.grossi@konicaminolta.com)

Visit us on:

[\[twitter.com/KonicaMinoltaMI\]](https://twitter.com/KonicaMinoltaMI)**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

Esta mensagem com seus anexos originários da Konica Minolta Healthcare do Brasil LTDA são para uso privado e confidencial por parte do receptor ou entidade nomeada acima e podem conter informações privilegiadas, confidenciais ou de propriedade. Caso você não seja o receptor intencional, você está aqui notificado de que você recebeu esta transmissão em erro e que qualquer revisão, divulgação, distribuição ou cópia desta transmissão é estritamente proibido. Por favor notifique o remetente e, em seguida, apague e destrua todas as cópias e anexos e esteja ciente de que tomar qualquer medida com base nas informações contidas ou anexado a esta mensagem é estritamente proibida

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message w/attachments (message) originated from Konica Minolta Medical Imaging USA, Inc. is intended solely for the private and confidential use of the recipient(s) or entity named above and may contain information that is privileged, confidential or proprietary. If you are not an intended recipient, you are hereby notified that you have received this transmittal in error and that any review, dissemination, distribution or copying of this transmittal is strictly prohibited. Please notify the sender, and then delete and destroy all copies and attachments and are advised that taking any action in reliance on the information contained in or attached to this message is strictly prohibited.

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)>**Enviada em:** quinta-feira, 2 de agosto de 2018 15:35**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)>**Assunto:** Orçamento de sistema de digitalização de raio x**Prioridade:** Alta

Boa tarde,



Novamente solicito orçamento de sistema de digitalização de raio-x para UPA 24h, conforme especificações constantes no termo de referencia em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Phone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype

## SETOR COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -PR



Questionado via telefônico com a Neiriene ela nos questionou a aquisição de um monitor específico para emissão de laudos, pois segundo ela um monitor deste custa 100 vezes mais que um monitor normal, então se na UPA não tiver a necessidade de emissão de laudos este monitor poderia ser substituído por um de menor valor. Quanto ao sistema para que o usuário tenha acesso online, ela também nos questionou, se os usuários da UPA terão acesso online de seus exames, sendo que estes são de urgência e emergência. Em anexo esta o pedido de esclarecimento, por favor, enviar a resposta dos mesmos a empresa para que possam nos encaminhar a proposta e o processo seja encaminhado para licitação. Lembrando que se o edital for publicado com estas especificações, o mesmo sofrerá impugnação novamente.

**Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, requerer a alteração dos pontos abaixo especificados que visando permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido o termo de referência atual, o futuro processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados. Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue.

O descritivo do lote - **Sistema completo de digitalização de imagens de raios X**, necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

**Onde lê-se:** "Deverá ter CPU "CORE i3" ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21", 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede,

01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior”.



**Leia-se:** Deverá ter CPU “CORE i3” ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21”, 04 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 500 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior.

RESPOSTA: A ALTERAÇÃO SUGERIDA ACIMA DEMANDA APENAS A TROCA DO HD DE 1000GB POR 500GB, TAMBÉM A TROCA DE MEMÓRIA RAM DE 08 GB PARA 4 GB, ISTO DIMINUI NA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DA IMAGEM BEM COMO REDUZ A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PELA METADE. EM VISTA DA SOLICITAÇÃO E DE JÁ EXISTIR O SERVIDOR DE PACS PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, SERÃO FEITAS AS ALTERAÇÕES COMO SOLICITADAS.

**Retirar item:** “Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens”.

**Justificativa:** com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração dos itens conforme exposto acima. A alteração proposta não alteram o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, contrariamente, irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/90.

RESPOSTA: O QUE SE DESEJA É QUE O SOFTWARE PACS INCLUA A FERRAMENTA DE TELERRADIOLOGIA, PODENDO A UPA ENVIAR EXAMES DE RAIOS-X PELA INTERNET E RECEBER OS LAUDOS IGUALMENTE PELA INTERNET. SERÁ RETIRADO O ITEM SOLICITADO E INCLUSO O TERMO COMO SE SEGUE:

“ Fornecer ferramenta de telerradiologia, capaz de enviar exames de raios-x para Laudo externo pela internet, bem como o recebimento dos Laudos realizados externamente pela internet.”

No item C. Estação de visualização de exames de raios X são solicitadas 2 unidades de estação de visualização. Solicitamos esclarecimentos se há necessidade de 2 unidades de estações de visualização com as configurações apresentadas ou o objetivo é que as imagens obtidas a partir do digitalizador estejam disponíveis para dois computadores ou usuários simultâneos. Pois a aquisição de 2 licenças para visualização simultânea em computadores que já existem na instituição possuem custo consideravelmente menor em relação a obtenção de 2 computadores completos.



RESPOSTA: DEVERÃO SER FORNECIDAS 2 ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO (COMPLETAS) PARA USO EM CONSULTÓRIOS NA MESMA UPB, O NÚMERO DE VISUALIZADORES DEVERÁ SER IRRESTRITO E ILIMITADO COMO ESPECIFICADO, CASO HAJA NECESSIDADE.

Gostaríamos de obter maiores detalhes sobre os itens adicionais que foram também solicitados, pois apenas a menção do nome do objeto não é suficiente para realizar uma cotação, visto que, existem vários modelos e configurações presentes no mercado. Outro ponto é quanto ao ambiente onde os mesmos serão utilizados, pois é possível observar no edital que: "componentes que são necessários de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia". Claramente é mencionado que serão destinados para serviços de radioterapia, solicitamos esclarecimentos se os mesmos serão utilizados realmente em serviços de radioterapia ou radiologia convencional como raios X ou mamografia. Sugerimos também a confirmação se a necessidade da instituição é de apenas uma unidades destes itens: Óculos Plumbífero; Avental de chumbo com protetor; Porta avental; Luva de chumbo tipo escudo.

RESPOSTA: OS ITENS ADICIONAIS SÃO SOMENTE PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL COMO RAIOS-X. DESCONSIDERAR A REFERÊNCIA A RADIOTERAPIA.

Existe um grande número de itens que compõem o lote, sugerimos que sejam desmembrados os itens para que no processo licitatório possa haver maior concorrência por item, em especial para os itens adicionais, pois como são itens que geralmente as empresas não são revendedores diretos eles serão sobretaxados para que possam ser integrados a proposta final, que por sua vez pode aumentar o valor da aquisição.



Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

RESPOSTA: NÃO HÁ DIRECIONAMENTO, TODOS EQUIPAMENTOS SÃO DE DESCRITIVO SIMPLES E GENÉRICO, O FORNECEDOR DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X DEVE GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CADA EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVE NECESSARIAMENTE TRABALHAR EM CONJUNTO E ININTERRUPTAMENTE PARA SE TER O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO. COM A SEPARAÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO EM ITENS, NENHUM FORNECEDOR SE RESPONSABILIZARÁ PELO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA COMO UM TODO (EQUIPS. E SOFTWARES), HAVERÁ AUMENTO DE CUSTOS E DO TEMPO DE REPARO. ALÉM DISSO, O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR TODO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE OS 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA SOLICITADOS.

23 de agosto 2012  
*Almeida*  
LUIZ ALMEIDA  
Empresário  
CNPJ 08.954.028/0001-99

# Orçamento de sistema de digitalização de raio-x



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

seg 27/08/2018 14:31

Para: Jean.pereira@univen.com.br <Jean.pereira@univen.com.br>;

Prioridade: Alta

📎 2 anexos (138 KB)

Termo de referencia.pdf; Orçamento sistema de digitalização raio-x.xls;

Boa tarde Jean,

Conforme contato telefônico, solicito orçamento de sistema de digitalização de raio-x, conforme especificações constantes no termo de referencia em anexo. O mesmo será adquirido por processo licitatório.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

## Re: Proposta Coronel Vivida - CR 10-X



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

seg 27/08/2018 17:02

Para: Secretaria Medix Curitiba &lt;secmxcurutiba@ibf.com.br&gt;; jfpsantos@ibf-mail.com.br &lt;jfpsantos@ibf-mail.com.br&gt;;

Boa tarde Rosenilda,

Nosso processo de compra do equipamento foi deserto, para fins de abertura de novo processo, gostaria de confirmar se o valor do equipamento permanece, conforme cotação nos enviada em 10/04/2018, ou se caso houve alteração no valor do mesmo, seria possível nos encaminhar novo orçamento?

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

---

**De:** Secretaria Medix Curitiba <secmxcurutiba@ibf.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 10 de abril de 2018 09:52:43

**Para:** comprascvv@outlook.com

**Cc:** jfpsantos@ibf-mail.com.br

**Assunto:** Proposta Coronel Vivida - CR 10-X

Bom dia!

Segue Proposta do CR 10-X:

(See attached file: CR 10-X - Pref. Mun. Coronel Vivida (06.04.2018).pdf)

Att.

Rosenilda Cardoso

IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Tel : (41) 2103-4900

Fax: (41) 3333-4512

Celular: (41) 9183-8558

Email: secmxcurutiba@ibf.com.br

Website: [www.ibf.com.br](http://www.ibf.com.br)

Qualidade e Tecnologia Presentes em mais de 70 países



(Embedded image moved to file: pic06270.jpg)

Rosenilda Cardoso

IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Tel : (41) 2103-4900

Fax: (41) 3333-4512

Celular: (41) 9183-8558

Email: secmxcuritiba@ibf.com.br

Website: [www.ibf.com.br](http://www.ibf.com.br)

Qualidade e Tecnologia Presentes em mais de 70 países

(Embedded image moved to file: pic05829.jpg)

Esta mensagem contém informações confidenciais e foi enviada somente ao(s) destinatário(s) acima. Caso você não seja a pessoa endereçada, não deverá divulgar, distribuir ou copiar esta mensagem. Se você a recebeu por engano, favor notificar ao remetente imediatamente através do e-mail [webmaster@ibf.com.br](mailto:webmaster@ibf.com.br) e em seguida destruí-la. This message contains confidential information and is intended only for the individual named. If you are not the named addressee you should not disseminate, distribute or copy this message. Please notify the sender immediately by e-mail [webmaster@ibf.com.br](mailto:webmaster@ibf.com.br), if you have received this message by mistake and then destroy it.

# Orçamento de materiais para sala de radiologia

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

seg 27/08/2018 17:23

Para: nuclebras@outlook.com <nuclebras@outlook.com>;

Prioridade: Alta

 1 anexos (32 KB)

Orçamento materiais raio-x.xls;

Boa tarde,

 solicito orçamento de materiais para sala de radiologia, conforme anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



# Orçamento de sistema de digitalização de raio-x - URGENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

sex 17/08/2018 11:38

Para: gustavo.incerti@univen.com.br <gustavo.incerti@univen.com.br>; bruna.quadros@univen.com.br <bruna.quadros@univen.com.br>;



Prioridade: Alta

📎 2 anexos (138 KB)

Orçamento sistema de digitalização raio-x.xls; Termo de referencia.pdf;

Bom dia,

Conforme contato telefônico com a Bruna, solicito orçamento de sistema de digitalização de raio-x, conforme especificações constantes no termo de referencia em anexo. O mesmo será adquirido por processo licitatório.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

## Re: Orçamento sistema digitalização de raio-x - URGENTE



Eduardo Pires <eduardo.pires@carestream.com>

seg 27/08/2018 14:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>;

Boa tarde,

Infelizmente não temos como lhe fornecer uma cotação, uma vez que o lote possui diversos itens que não comercializamos.

Em nosso portfólio somente possuímos o item 01 do lote de sua cotação.

LOTE	ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO
1	1	1	Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x, composto por 01 (um) digitalizador cr de raios-x, 01 (uma) impressora de filmes dry, 02 (duas) estações de visualização de imagens de raios-x, 1 (um) servidor de imagem pacs com estação de laudo de exames raios-x

Att,

**Eduardo Pires**

Government Sales Manager

[eduardo.pires@carestream.com](mailto:eduardo.pires@carestream.com)

Mobile 55 21 98100-7612 Fax: 55 11 3847.6372

# Carestream

**RSNA 2018**

Booth4705SouthHall  
ChicagoUSA

[[www.carestream.com](http://www.carestream.com)][www.carestream.com](http://www.carestream.com)

Carestream do Brasil Com e Servs | Rua Pequetita 215 | SP | 04552-060 | BR

Follow us on [Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [EverythingRAD](#)

[www.Carestream.com/RSNA](http://www.Carestream.com/RSNA)

Follow us on [Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [EverythingRAD](#)

From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

To: "eduardo.pires@carestream.com" <eduardo.pires@carestream.com>

Date: 08/17/2018 09:22 AM

Subject: Orçamento sistema digitalização de raio-x - URGENTE

Bom dia,



Solicito orçamento de sistema de digitalização de raio-x para UPA 24h, conforme especificações constantes no termo de referencia em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype  
Call  
Send SMS  
Add to Skype  
You'll need Skype CreditFree via Skype [attachment "Orçamento sistema de digitalização raio-x.xls" deleted by Eduardo Pires/19008955/LAR/CSH] [attachment "Termo de referencia.pdf" deleted by Eduardo Pires/19008955/LAR/CSH]

## MAPA COMPARATIVO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS X E MATERIAS PARA SALA DE RAIOS X

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	CGRX IND. COM. IMP. EXPORTAÇÃO EIRELI		TECNO DESIGN IND. E COM. LTDA		ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA		JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA		LUIZ CARLOS SILVA GONCALVES		KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL		FAMILIA LEITE COM. DE PROD. DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - EPP		MÉDIA			
						VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	UN	38126	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X, 01 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRY, 02 (DUAS) ESTACOES DE VISUALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, 1 (UM) SERVIDOR DE IMAGEM PACS COM ESTACAO DE LAUDO DE EXAMES RAIOS-X	118.000,00	118.000,00	127.500,00	127.500,00	123.600,00	123.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123.033,33	123.033,33	
1	2	1	UN	18119	BOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR PLUMBIFERO DE 15X20CM (2,1 MMPB), MONTADO EM PAINEL SOLIDO COM ACABAMENTO EM FORMICA NA COR BRANCO TEXTURIZADO E CONTORNO EM PERFIL DE ALUMINIO, CONJUNTO SUSTENTADO POR BASE TUBULAR EM FORMATO PIRAMIDAL (ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA), COM RODIZIOS GIRATORIOS (REFORÇADOS) DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, COM PUXADORE PARA MOBILIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00	3.086,81	3.086,81	2.500,00	2.500,00	-	-	2.528,94	2.528,94
1	3	1	UN	18120	OCULOS COM ARMACAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0,75MMPB	-	-	-	-	-	-	1.220,00	1.220,00	-	-	1.013,65	1.013,65	1.293,60	1.293,60	-	-	1.175,75	1.175,75
1	4	1	UN	18122	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM PINTURA INDUSTRIAL CINZA MARTELADO E APOIO CILINDRICO EM PVC, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATÉ 3 AVENTAIS PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 700 MM, COMPRIMENTO: 600 MM	-	-	-	-	-	-	-	-	190,00	190,00	335,65	335,65	633,60	633,60	-	-	386,42	386,42
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>118.000,00</b>	<b>118.000,00</b>	<b>127.500,00</b>	<b>127.500,00</b>	<b>123.600,00</b>	<b>123.600,00</b>	<b>1.220,00</b>	<b>1.220,00</b>	<b>2.190,00</b>	<b>2.190,00</b>	<b>4.436,11</b>	<b>4.436,11</b>	<b>4.427,20</b>	<b>4.427,20</b>			<b>127.124,44</b>	<b>127.124,44</b>

**Obs:** Foram efetuadas pesquisas em contratos do município e região, não sendo possível identificar aquisições do objeto solicitado nos últimos 180 dias. Os orçamentos das empresas CGRX IND. COM. IMP. EXPORTAÇÃO EIRELI e TECNO DESIGN IND. E COM. LTDA, foram coletados pelo Departamento solicitante. Em anexo, resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018.

  
Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 618/2018**

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Aquisição de equipamento de sistema digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio X, e demais itens de proteção radiológica para Unidade de Pronto Atendimento UPA., conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18126	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X, 01 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRY, 02 (DUAS) ESTACOES DE VISUALIZCAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, 1 (UM) SERVIDOR DE IMAGEM PACS COM ESTACAO DE LAUDO DE EXAMES RAIOS-X		123.033,33	123.033,33
1	2	1	UN	18119	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR PLUMBIFERO DE 15X20CM (2,1 MMPB), MONTADO EM PAINEL SOLIDO COM ACABAMENTO EM FORMICA NA COR BRANCO TEXTURIZADO E CONTORNO EM PERFIL DE ALUMINIO, CONJUNTO SUSTENTADO POR BASE TUBULAR EM FORMATO PIRAMIDAL (ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA), COM RODIZIOS GIRATORIOS (REFORCADOS) DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, COM PUXADORE PARA MOBILIDADE		2.528,94	2.528,94
1	3	1	UN	18120	OCULOS COM ARMACAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB		1.175,75	1.175,75
1	4	1	UN	18122	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM PINTURA INDUSTRIAL CINZA MARTELADO E APOIO CILINDRICO EM PVC, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATE 3 AVENTAIS PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 700 MM, COMPRIMENTO: 600 MM		386,42	386,42
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>								<b>127.124,44</b>

- Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
- Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
- Prazo de execução:** Imediato
- Dotação orçamentária:**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Orgao/Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	19	2	0	62	339030260000	494	3868
				0			0				
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302		19	2		62	449052350000	494	4078

*Liliane G. Fontanive*

**Liliane G. Fontanive**  
**DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
**DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto Saúde  
D 6 127 de 03/01/2017

**Carimbo**

Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____ Contabilidade	_____/_____/_____ Responsável Jurídico	_____/_____/_____ Coordenação Geral	_____/_____/_____ Controle Interno

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fornecedor:

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de equipamento de sistema digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio X, e demais itens de proteção radiológica para Unidade de Pronto Atendimento UPA

Emissor: MICHELE - UPA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 669/2018

PROTOCOLO Nº 167/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 04.09.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 33/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Liliane Guarrezzi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de sistema de digitalização de imagens radiográficas para aparelho de raio x e demais itens de proteção radiológica para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3 - Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 167/2018

PROTOCOLO Nº 167/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 11.09.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio-X e demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada será custeada com recursos específicos da área de saúde, já disponíveis.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 25365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 188/2018

PROTOCOLO Nº 167/2018

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 11.09.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio-X e demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CPL



## **MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS ITENS 02, 03 e 04.**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.**

**LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.



A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**2.2.1. Não poderão participar dos itens 02, 03 e 04**, as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.



2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 127.124,44 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitações do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº XX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxx de 2018.

**Horário de Abertura:** xx:xx (xxxx) horas.

##### **Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº XX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxx de 2018.

**Horário de Abertura:** xx:xx(xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;

**f) MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

g) Prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital;



6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

#### **6.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços



Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

### 7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

### 7.1.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



7.1.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances do **ITEM 1**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Para os **itens 2, 3 e 4**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer o objeto pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. Os itens deverão ser entregues e instalados, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

12.3. Em relação ao item nº 01:

12.3.1. O sistema deve ser entregue instalado e em devido funcionamento.

12.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses).

12.3.3. Apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

12.4. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o Contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à Contratada a substituição.



12.6. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

12.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

12.9. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior.”***

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.



13.9 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### **XVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



16.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- 16.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- 16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- 16.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- 16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa



física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daquele já entregue, considerando-se, para tanto, o preço unitário.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII - Declaração de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Setor de Licitações: (046) 3232-8300.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

**II - JUSTIFICATIVA**

Devido a necessidade de prestar um serviço de maior qualidade, de modernizar os exames realizados por imagem na unidade UPA 24 horas para a população, é necessário adquirir esses serviços. Em conjunto com sistema para digitalizar o aparelho de raio x que a unidade já adquiriu. Esse sistema será adquirido por compatibilidade com o aparelho de aparelho raio x digital de alta frequência, do conjunto de raio X Lotus, do gerador modelo: HF 500M, tensão 220 trifásico, Pot. Ent: 65 KVA, Pot. Saída 50KW.

A digitalização do sistema de RAIOS X vai contribuir para a preservação do meio ambiente, pois o novo sistema reduz, inclusive, danos ambientais reduzindo ou dispensando o uso de filmes e as imagens podem ser armazenadas em meio eletrônico, aumentando o conforto do paciente. Outra vantagem da tecnologia digital é a facilidade de se obter imagens que podem ser impressas, gravadas em CD/DVD, arquivadas em mídia ou até mesmo enviadas pela Internet. A imagem gerada consegue atingir muito mais detalhes, proporcionando ao médico diagnosticar problemas de saúde que não eram exibidos nos exames da radiologia convencional.

Isto quer dizer que o técnico radiologista pode ajustar cortar, rodar, aumentar, adicionar anotações, alterar o contraste, alterar a equalização e realizar diversas outras opções dentro de cada imagem.

É uma grande vantagem para favorecer a identificação de lesões e outros sintomas, culminando em ações recuperativas aceleradas. Os exames digitais exigem uma carga muito menor de radiação, tornando o ambiente muito mais seguro, tanto para o paciente quanto para o operador do equipamento. Os equipamentos de raios x digitais também possuem a enorme vantagem de agilizar o dia a dia dos profissionais. Como as imagens ficam prontas na hora, é possível emitir o laudo para um médico remoto ou imprimi-las imediatamente para uso interno. Assim é possível diagnosticar o paciente e iniciar o tratamento rapidamente. Essas vantagens aumentam a produtividade no setor radiológico consideravelmente. Por fim, temos uma redução de lixo considerável, já que os filmes para raio x não são mais necessários, e os exames em papel podem ser reciclados posteriormente.

Em resumo:

- Os exames ficam com mais definição, nitidez, contraste e possuem maior diferenciação de densidade;
- Os pacientes e radiologistas ficam menos expostos a agentes prejudiciais à saúde;
- Os exames ficam prontos imediatamente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



A mudança de um sistema analógico para um digital será um grande benefício que contemplará os pacientes do Município, pois esse sistema é em todos os aspectos superior.

### III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Segue abaixo, a quantidade e a descrição dos itens a serem adquiridos:

#### Item 01 (item com ampla concorrência)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	18126	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X, 01 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRY, 02 (DUAS) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, 1 (UM) SERVIDOR DE IMAGEM PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO DE EXAMES RAIOS-X	123.033,33	123.033,33

#### Itens 02, 03 e 04 (itens exclusivos para EPP/ME)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	UN	18120	ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	1.175,75	1.175,75
3	1	UN	18122	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM PINTURA INDUSTRIAL CINZA MARTELADO E APOIO CILINDRICO EM PVC, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATE 3 AVENTAIS PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 700 MM, COMPRIMENTO: 600 MM	386,42	386,42
4	1	UN	18119	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR PLUMBIFERO DE 15X20CM (2,1 MMPB), MONTADO EM PAINEL SOLIDO COM ACABAMENTO EM FORMICA NA COR BRANCO TEXTURIZADO E CONTORNO EM PERFIL DE ALUMINIO, CONJUNTO SUSTENTADO POR BASE TUBULAR EM FORMATO PIRAMIDAL (ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA), COM RODIZIOS GIRATORIOS (REFORCADOS) DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, COM PUXADORE PARA MOBILIDADE	2.528,94	2.528,94

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$127.124,44 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**



3.2. Especificações complementares referentes ao ITEM 01 - Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x:

**a) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X:** Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raios-x com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 40 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente e 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos. O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens com software de captura e pós-processamento de imagens, com capacidade de aumentar/diminuir contraste, eliminar linhas de grade, rotacionar e inverter imagens, inserir textos e anotações geométricas, efetuar conexão DICOM 3.0, para impressão em DRY ou papel, podendo exportar imagens para gravação em CD/DVD no formato DICOM, Jpeg e Raw. Possuir DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS). Deverá ter CPU "CORE i3" ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21", 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior. Nobreak de no mínimo 1,4 KVA . **O Digitalizador CR deverá ter total compatibilidade com o Aparelho de Raios-X do conjunto de raio X Lotus, modelo: HF 500M, nº de série 0177/839, tensão 220 trifásico que será instalado na UPA.** Garantia total de 36 meses. Apresentar catálogo e Registro ANVISA

**b) IMPRESSORA DE FILME DRY :** Para uso em modalidades médicas com tecnologia de impressão laser ou térmica a seco. Deverá permitir carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes. Qualidade de imagem mínima de 325 pixels por polegada. Permitir a utilização dos filmes de tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm ou equivalentes. Conexão com equipamento de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Velocidade de transferência mínima de 45 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Garantia total de 36 meses. Apresentar Catálogo e Registro ANVISA.

**c) ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X:** Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização contendo Computador completo com Processador "I3" ou equivalente, de velocidade mínima de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos, memória de 4 GB, HD de 1000GB padrão SATA, Porta de Rede Ethernet 100/1000Mbps, unidade de gravação CD/DVD, Monitor FULL HD LED de no mínimo 21" rotacional, Sistema operacional Windows 10, teclado ABNT II, Mouse, Nobreak 600VA. Garantia total de 36 meses.

**d) SERVIDOR DE IMAGENS PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO.** Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX: CPU "Core i7" ou equivalente, com velocidade mínima de 2,6 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 Discos Rígidos SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM em RAID 1, Placa gráfica compatível, garantia de armazenagem de pelo menos 30.000 (Trinta mil imagens), 01 Monitor grau médico para Laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21", 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português, Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits (x64) ou versão superior com licença para 2 usuários. Nobreak 600VA. Fornecimento do software PACS (Picture Archiving and Communication System), o Sistema deverá estar habilitado para integração com os sistemas HIS/RIS proprietário, integrando a agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas. O Sistema deverá permitir a integração para recepção



de exames de raios-x (RX), mamografia (MG), tomografia computadorizada (TC), densitometria óssea (DO), ressonância magnética (RM) e qualquer imagem DICOM gerada. Deverá permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função. Possuir interface e comandos para visualização em monitores, em português, para a Central de Produção de Laudo, Servidor de Impressão, Estações de Interpretação, Consultórios e Acessos Remotos via internet. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea. Deverá possuir ferramentas básicas de manipulação como brilho e contraste, medição, escala de densidade, zoom, filtro de cor, etc. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. Permitir a impressão das imagens em papel e película, se necessário. Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela. Possibilitar a visualização de diversas imagens simultaneamente, ou ainda a livre escolha do usuário. Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe. Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM. Permitir janelamento de imagens. Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens.

3.3. O sistema deve ser entregue, instalado e em devida operação. Deverá possuir garantia total de 36 meses para todos os equipamentos. Apresentar Registro ANVISA do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-X.

3.4. O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir.

3.5. Os demais itens, de nº 2,3 e 4 são componentes necessários à segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia.

#### **IV- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os itens deverão ser entregues e instalados, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

4.3. Em relação ao item nº 01:

4.3.1. O sistema deve ser entregue instalado e em devida operação.

4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses).

4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

4.4. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o Contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à Contratada a substituição.

4.6. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.9. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos)  
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na  
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QNTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

(xxxxxxxxx)

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Parágrafo primeiro: Pelo fornecimento a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior.”***

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo segundo: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

Parágrafo quarto: Em relação ao item nº 01:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a) O sistema deve ser entregue instalado e em devida operação.  
b) A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, Certificado de Garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos.

c) E apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

Parágrafo quinto: O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo décimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - Garantir o fornecimento dos itens, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: - Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos.

Parágrafo terceiro - Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quarto - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto - Conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos itens, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ..... de ..... de 201x

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de sistema de digitalização de imagens e equipamentos para operar Raio-X. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de sistema de digitalização de imagens e equipamentos para operar Raio-X.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 033/2018 da Diretora do Departamento de Saúde, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/78);
  - b) Ofício nº 669/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl. 79);
  - c) Ofício nº 167/2018 - Parecer Contábil (fl. 81);
  - d) Ofício nº 188/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 82);
  - e) Minuta do edital e anexos (fls. 83/117);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

## I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### Da justificativa da contratação

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.
15. Após as justificativas retro, deve ser encaminhado os autos ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que avalie se as razões invoca se amoldam ao interesse público.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



3

ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em [https://sollicita.com.br/Noticia/?p\\_idNoticia=10689](https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689), acesso em 22/01/2018.*

#### Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

#### Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. **Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

## CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
  - b) Seja justificada a razão pela qual está sendo repetido o certame, visto que o Pregão Presencial nº 78/2018 teve objeto idêntico ou similar.
  - c) Observe-se o constante nos itens 16-20 deste parecer, bem como seja respondida pelo **setor solicitante** a arguição realizada pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. (fls. 59/61), não obstante o contido às fls. 66/69, modificando-se as especificações, caso as mesmas direcionem a licitação para determinada marca ou infrinja os princípios da isonomia e da competitividade;
  - d) Após resolvida a pendência retro, seja verificado se as cotações estão em consonância com os equipamentos, bem como resguardando a busca pelo preço



real de mercado e o princípio da economicidade, sugerindo-se a nova cotação e preços, caso for mudada as especificações;

e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

f) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;

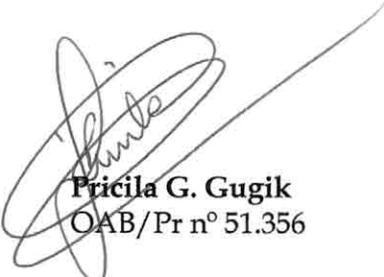
g) Seja observado os princípios da isonomia e da impessoalidade, os quais devem reger todos os procedimentos licitatórios, sob pena de serem considerados ilegais os atos praticados.

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2018.

  
**Priscila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO 44/2018**

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2018.

**De: Liliane Guarrezi Fontanive**

Diretora do Departamento de Saúde

**Para: Priscila Gregolin Gugik**

Setor Jurídico

Em ao parecer jurídico, referente à contratação de empresa para aquisição de sistema de digitalização de imagens e equipamentos para operar Raio X, salientamos que a licitação anterior da aquisição do equipamento do referido item deu deserto, a razão que estamos propondo um novo pregão.

Quando ao questionamento do item 41 c do parecer jurídico ressaltamos que o monitor médico apontado no descritivo é específico para diagnóstico de exames de raios-X, bem como para realização de Laudo, tem registro ANVISA e custa em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o monitor comum LED de mesmo tamanho 21,5", FULL HD, tem preço aproximado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). A inclusão deste monitor visa a realização de precisos diagnósticos, bem como realização de Laudo na UPA. Neste edital, não está mais previsto o acesso aos exames e Laudos pelos pacientes/usuários, somente pelo staf da UPA. Era somente mais uma ferramenta que poderia ser ativada. Todo o sistema tem senhas de acesso, somente permitindo o acesso a quem for autorizado.

**Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, requerer a alteração dos pontos abaixo especificados que visando permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Nesse sentido, é de se observar que, se mantido o termo de referência atual, o futuro processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados. Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue.

O descritivo do lote - **Sistema completo de digitalização de imagens de raios X**, necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

**Onde lê-se:** “Deverá ter CPU “CORE i3” ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21”, 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior”.

**Leia-se:** Deverá ter CPU “CORE i3” ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21”, 04 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 500 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior.

RESPOSTA: A ALTERAÇÃO SUGERIDA ACIMA DEMANDA APENAS A TROCA DO HD DE 1000GB POR 500GB, TAMBÉM A TROCA DE MEMÓRIA RAM DE 08 GB PARA 4 GB, ISTO DIMINUI NA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DA IMAGEM BEM COMO REDUZ A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PELA METADE. EM VISTA DA SOLICITAÇÃO E DE JÁ EXISTIR O SERVIDOR DE PACS PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, SERÃO FEITAS AS ALTERAÇÕES COMO SOLICITADAS.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Retirar item:** “Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens”.

**Justificativa:** com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração dos itens conforme exposto acima. A alteração proposta não alteram o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, contrariamente, irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/90.

RESPOSTA: O QUE SE DESEJA É QUE O SOFTWARE PACS INCLUA A FERRAMENTA DE TELERRADIOLOGIA, PODENDO A UPA ENVIAR EXAMES DE RAIOS-X PELA INTERNET E RECEBER OS LAUDOS IGUALMENTE PELA INTERNET. SERÁ RETIRADO O ITEM SOLICITADO E INCLUSO O TERMO COMO SE SEGUE:

“ Fornecer ferramenta de telerradiologia, capaz de enviar exames de raios-x para Laudo externo pela internet, bem como o recebimento dos Laudos realizados externamente pela internet.”

No item C. Estação de visualização de exames de raios X são solicitadas 2 unidades de estação de visualização. Solicitamos esclarecimentos se há a necessidade de 2 unidades de estações de visualização com as configurações apresentadas ou o objetivo é que as imagens obtidas a partir do digitalizador estejam disponíveis para dois computadores ou usuários simultâneos. Pois a aquisição de 2 licenças para visualização simultânea em computadores que já existem na instituição possuem custo consideravelmente menor em relação a obtenção de 2 computadores completos.

RESPOSTA: DEVERÃO SER FORNECIDAS 2 ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO (COMPLETAS) PARA USO EM CONSULTÓRIOS NA MESMA UPA, O NÚMERO DE VISUALIZADORES DEVERÁ SER IRRESTRITO E ILIMITADO COMO ESPECIFICADO, CASO HAJA NECESSIDADE.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Gostaríamos de obter maiores detalhes sobre os itens adicionais que foram também solicitados, pois apenas a menção do nome do objeto não é suficiente para realizar uma cotação, visto que, existem vários modelos e configurações presentes no mercado. Outro ponto é quanto ao ambiente onde os mesmos serão utilizados, pois é possível observar no edital que: "componentes que são necessários de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia". Claramente é mencionado que serão destinados para serviços de radioterapia, solicitamos esclarecimentos se os mesmos serão utilizados realmente em serviços de radioterapia ou radiologia convencional como raios X ou mamografia. Sugerimos também a confirmação se a necessidade da instituição é de apenas uma unidades destes itens: Óculos Plumbífero; Avental de chumbo com protetor; Porta avental; Luva de chumbo tipo escudo.

RESPOSTA: OS ITENS ADICIONAIS SÃO SOMENTE PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL COMO RAIOS-X. DESCONSIDERAR A REFERÊNCIA A RADIOTERAPIA.

Existe um grande número de itens que compõem o lote, sugerimos que sejam desmembrados os itens para que no processo licitatório possa haver maior concorrência por item, em especial para os itens adicionais, pois como são itens que geralmente as empresas não são revendedores diretos eles serão sobretaxados para que possam ser integrados a proposta final, que por sua vez pode aumentar o valor da aquisição.

Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

RESPOSTA: NÃO HÁ DIRECIONAMENTO, TODOS EQUIPAMENTOS SÃO DE DESCRITIVO SIMPLES E GENÉRICO, O FORNECEDOR DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X DEVE GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CADA EQUIPAMENTO E SOFTWARE DEVE NECESSARIAMENTE TRABALHAR EM CONJUNTO E ININTERRUPTAMENTE PARA SE TER O SISTEMA EM PLENO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



FUNCIONAMENTO. COM A SEPARAÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO EM ITENS, NENHUM FORNECEDOR SE RESPONSABILIZARÁ PELO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA COMO UM TODO (EQUIPS. E SOFTWARES), HAVERÁ AUMENTO DE CUSTOS E DO TEMPO DE REPARO. ALÉM DISSO, O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR TODO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE OS 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA SOLICITADOS.

O sistema deve ser entregue instalado e em operação. Deverá possuir garantia total de 36 meses para todos os equipamentos. Apresentar Registro ANVISA do Software PACS e do monitor grau médico para Raios - X. O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir.

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**

Diretora do Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 734/2018

PROTOCOLO Nº 167/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.10.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio-X e demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 734/2018

PROTOCOLO Nº 167/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.10.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens radiográficas para aparelho de Raio-X e demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

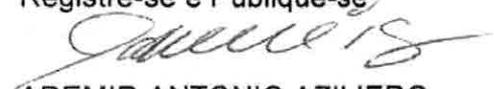
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO E TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102. Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 029/18, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.880.368-47	6.407.675-6/PR
Francisco de Assis Abatti	Secretaria	044.890.188-16	8.118.981-4/PR
Douglas Cristiano Strapazzon	Membro Suplente	041.032.715-96	8.507.784-R/PR
Genice Bertoldi	Membro Suplente	052.778.609-09	9.462.767-6/PR
Leila Marcelina Gramigowski	Membro Suplente	031.467.756-47	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e lances decorrentes de licitações. Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.385.

PORTARIA Nº 032/18, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.850.189-10, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação. Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a dispensar da especificação técnica do objeto ou do documentação apresentada, outros servidores do Município, dentro das áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.385.

PORTARIA Nº 042/18, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º de Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.880.368-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.890.188-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Art. 2º A equipe de apoio a função de Pregoeira nos autos das licitações, deverão incluir também no procedimento licitatório. Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação. Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou do documentação apresentada, outros servidores do Município, dentro das áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.385.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo do Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: NOMEAR a sra. Rose Helena Kurlpel, CPF nº 518.654.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018. Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018. Leocádia Mosar, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Daniel Zanoso, 1º Secretário. Registre-se e Publique-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulada do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 052/18, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua anulação ou cancelamento, para fins de participar em licitação pública promovida pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inas Demira Polatto	Presidente	020.289.009-23	5.902.668-8
Carlaiane Lutz Lasta de Freitas Bernart	Membro	040.287.408-20	7.513.103-3
Luciano Márcio Linares	Membro	060.218.805-74	0.305.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.385.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º—Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod259929

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	060.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Gaziza Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod259993

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Laska de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod259993

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259967



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

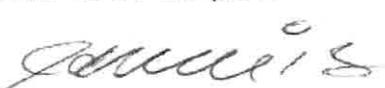
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br/](http://www.marquinho.pr.gov.br/)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13 em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/](http://www.marquinho.pr.gov.br/), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/](http://www.marquinho.pr.gov.br/), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/](http://www.marquinho.pr.gov.br/), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/](http://www.marquinho.pr.gov.br/), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/](http://www.marquinho.pr.gov.br/), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.966/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.788-20	3.324.748-0PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Titular	050.869.369-47	8.407.875-9PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretaria	344.855.183-16	15.128.941-4PR
Ogécias Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Geizca Benedito	Membro Suplente	062.778.609-01	9.462.767-5PR
Luiza Mercúria Granjeiro	Membro Suplente	031.246.792-27	8.032.644-9PR

Art. 2º DESIGNAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante os sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao término do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.966/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.180-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O proponente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.966/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Proponente do Edital FRENDA DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.180-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º A suplente exercerá a função de Proponente nas análises de licitação devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proponente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.966/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de preços, sua seleção ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inez Geizma Pato	Presidência	620.285.009-03	5.902.368-4
Camargo Luiz Lacia de Freitas Bernart	Membro	040.267.408-00	7.513.193-3
Luiza Mercúria Granjeiro	Membro	080.418.886-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**  
PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sr. Rose Helene Kurpel, CPF nº 551.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabine de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonilda Moser  
Presidente

Daniel Zanoso  
1º Secretário  
Registra-se e publico-se

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1.94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomàs,

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Co0256965

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Laila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Polatto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariana Luiza Lasil de Freitas Bernier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Co0256965

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTM GEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Co0256965



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini  
Chefe do Departamento de Estágios e  
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay  
Gerente de Relações Empresariais e  
Comunitárias



## PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018.**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS ITENS 02, 03 e 04.**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de outubro de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.**

**LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 16 de outubro de 2018, às 09:00 (horas) horas e será**



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**2.2.1. Não poderão participar dos itens 02, 03 e 04**, as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.



### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. **É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 127.124,44 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até as 09h e 00m do dia 16/10/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitações do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 115/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 16 de outubro de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

##### **Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 115/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 16 de outubro de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I. Termo de Referência do Edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

#### **6.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



#### 7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### 7.1.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances do **ITEM 1**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Para os **itens 2, 3 e 4**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos**



**enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer o objeto pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. Os itens deverão ser entregues e instalados, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

12.3. Em relação ao item nº 01:

12.3.1. O sistema deve ser entregue instalado e em devido funcionamento.

12.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses).

12.3.3. Apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

12.4. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o Contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à Contratada a substituição.

12.6. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

12.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

12.9. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior.”***

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

13.9 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

16.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;

16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;

16.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daquele já entregue, considerando-se, para tanto, o preço unitário.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de procuração.

Anexo VII - Declaração de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Setor de Licitações: (046) 3232-8300.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

#### II - JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de prestar um serviço de maior qualidade, de modernizar os exames realizados por imagem na unidade UPA 24 horas para a população, é necessário adquirir esses serviços. Em conjunto com sistema para digitalizar o aparelho de raio x que a unidade já adquiriu. Esse sistema será adquirido por compatibilidade com o aparelho de aparelho raio x digital de alta frequência, do conjunto de raio X Lotus, do gerador modelo: HF 500M, tensão 220 trifásico, Pot. Ent: 65 KVA, Pot. Saída 50KW.

A digitalização do sistema de RAIOS X vai contribuir para a preservação do meio ambiente, pois o novo sistema reduz, inclusive, danos ambientais reduzindo ou dispensando o uso de filmes e as imagens podem ser armazenadas em meio eletrônico, aumentando o conforto do paciente. Outra vantagem da tecnologia digital é a facilidade de se obter imagens que podem ser impressas, gravadas em CD/DVD, arquivadas em mídia ou até mesmo enviadas pela Internet. A imagem gerada consegue atingir muito mais detalhes, proporcionando ao médico diagnosticar problemas de saúde que não eram exibidos nos exames da radiologia convencional.

Isto quer dizer que o técnico radiologista pode ajustar cortar, rodar, aumentar, adicionar anotações, alterar o contraste, alterar a equalização e realizar diversas outras opções dentro de cada imagem.

É uma grande vantagem para favorecer a identificação de lesões e outros sintomas, culminando em ações recuperativas aceleradas. Os exames digitais exigem uma carga muito menor de radiação, tornando o ambiente muito mais seguro, tanto para o paciente quanto para o operador do equipamento. Os equipamentos de raios x digitais também possuem a enorme vantagem de agilizar o dia a dia dos profissionais. Como as imagens ficam prontas na hora, é possível emitir o laudo para um médico remoto ou imprimi-las imediatamente para uso interno. Assim é possível diagnosticar o paciente e iniciar o tratamento rapidamente. Essas vantagens aumentam a produtividade no setor radiológico consideravelmente. Por fim, temos uma redução de lixo considerável, já que os filmes para raio x não são mais necessários, e os exames em papel podem ser reciclados posteriormente.

Em resumo:

- Os exames ficam com mais definição, nitidez, contraste e possuem maior diferenciação de densidade;
- Os pacientes e radiologistas ficam menos expostos a agentes prejudiciais à saúde;
- Os exames ficam prontos imediatamente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



A mudança de um sistema analógico para um digital será um grande benefício que contemplará os pacientes do Município, pois esse sistema é em todos os aspectos superior.

### III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Segue abaixo, a quantidade e a descrição dos itens a serem adquiridos:

#### Item 01 (item com ampla concorrência)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	18126	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X, 01 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRY, 02 (DUAS) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, 1 (UM) SERVIDOR DE IMAGEM PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO DE EXAMES RAIOS-X	123.033,33	123.033,33

#### Itens 02, 03 e 04 (itens exclusivos para EPP/ME)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	UN	18120	ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	1.175,75	1.175,75
3	1	UN	18122	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM PINTURA INDUSTRIAL CINZA MARTELADO E APOIO CILINDRICO EM PVC, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATE 3 AVENTAIS PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 700 MM, COMPRIMENTO: 600 MM	386,42	386,42
4	1	UN	18119	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR PLUMBIFERO DE 15X20CM (2,1 MMPB), MONTADO EM PAINEL SOLIDO COM ACABAMENTO EM FORMICA NA COR BRANCO TEXTURIZADO E CONTORNO EM PERFIL DE ALUMINIO, CONJUNTO SUSTENTADO POR BASE TUBULAR EM FORMATO PIRAMIDAL (ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA), COM RODIZIOS GIRATORIOS (REFORCADOS) DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, COM PUXADORE PARA MOBILIDADE	2.528,94	2.528,94

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$127.124,44 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**



3.2. Especificações complementares referentes ao ITEM 01 - Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x:

**a) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X:** Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raios-x com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 40 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente e 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos. O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens com software de captura e pós-processamento de imagens, com capacidade de aumentar/diminuir contraste, eliminar linhas de grade, rotacionar e inverter imagens, inserir textos e anotações geométricas, efetuar conexão DICOM 3.0, para impressão em DRY ou papel, podendo exportar imagens para gravação em CD/DVD no formato DICOM, Jpeg e Raw. Possuir DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS). Deverá ter CPU "CORE i3" ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21", 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior. Nobreak de no mínimo 1,4 KVA. **O Digitalizador CR deverá ter total compatibilidade com o Aparelho de Raios-X do conjunto de raio X Lotus, modelo: HF 500M, n° de série 0177/839, tensão 220 trifásico que será instalado na UPA.** Garantia total de 36 meses. Apresentar catálogo e Registro ANVISA

**b) IMPRESSORA DE FILME DRY :** Para uso em modalidades médicas com tecnologia de impressão laser ou térmica a seco. Deverá permitir carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes. Qualidade de imagem mínima de 325 pixels por polegada. Permitir a utilização dos filmes de tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm ou equivalentes. Conexão com equipamento de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Velocidade de transferência mínima de 45 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Garantia total de 36 meses. Apresentar Catálogo e Registro ANVISA.

**c) ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X:** Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização contendo Computador completo com Processador "I3" ou equivalente, de velocidade mínima de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos, memória de 4 GB, HD de 1000GB padrão SATA, Porta de Rede Ethernet 100/1000Mbps, unidade de gravação CD/DVD, Monitor FULL HD LED de no mínimo 21" rotacional, Sistema operacional Windows 10, teclado ABNT II, Mouse, Nobreak 600VA. Garantia total de 36 meses.

**d) SERVIDOR DE IMAGENS PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO.** Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX: CPU "Core i7" ou equivalente, com velocidade mínima de 2,6 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 Discos Rígidos SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM em RAID 1, Placa gráfica compatível, garantia de armazenagem de pelo menos 30.000 (Trinta mil imagens), 01 Monitor grau médico para Laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21", 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português, Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits (x64) ou versão superior com licença para 2 usuários. Nobreak 600VA. Fornecimento do software PACS (Picture Archiving and Communication System), o Sistema deverá estar habilitado para integração com os sistemas HIS/RIS proprietário, integrando a agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas. O Sistema deverá permitir a integração para recepção de exames de raios-x (RX), mamografia (MG), tomografia computadorizada (TC), densitometria óssea



(DO), ressonância magnética (RM) e qualquer imagem DICOM gerada. Deverá permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função. Possuir interface e comandos para visualização em monitores, em português, para a Central de Produção de Laudo, Servidor de Impressão, Estações de Interpretação, Consultórios e Acessos Remotos via internet. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea. Deverá possuir ferramentas básicas de manipulação como brilho e contraste, medição, escala de densidade, zoom, filtro de cor, etc. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. Permitir a impressão das imagens em papel e película, se necessário. Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela. Possibilitar a visualização de diversas imagens simultaneamente, ou ainda a livre escolha do usuário. Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe. Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM. Permitir janelamento de imagens. Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens.

3.3. O sistema deve ser entregue, instalado e em devida operação. Deverá possuir garantia total de 36 meses para todos os equipamentos. Apresentar Registro ANVISA do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-X.

3.4. O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir.

3.5. Os demais itens, de nº 2,3 e 4 são componentes necessários à segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia.

#### **IV- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os itens deverão ser entregues e instalados, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratada, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

4.3. Em relação ao item nº 01:

4.3.1. O sistema deve ser entregue instalado e em devida operação.

4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses).

4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

4.4. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o Contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à Contratada a substituição.

4.6. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.9. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**ATENÇÃO:** OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 115/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 115/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos)  
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na  
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 115/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 115/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 115/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QNTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

(xxxxxxxxx)

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Parágrafo primeiro: Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

**Parágrafo terceiro:** Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto.

**Parágrafo quarto:** Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”

**Parágrafo quinto:** Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**Parágrafo sexto:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo sétimo:** No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo oitavo:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

**Parágrafo nono:** Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**Parágrafo décimo:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

**Parágrafo décimo segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**Parágrafo segundo:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

**Parágrafo quarto:** Em relação ao item nº 01:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a) O sistema deve ser entregue instalado e em devida operação.  
b) A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, Certificado de Garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos.

c) E apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

Parágrafo quinto: O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo décimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - Garantir o fornecimento dos itens, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: - Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos.

Parágrafo terceiro - Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quarto - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto - Conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitava: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos itens, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ..... de ..... de 201x

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 127.124,44. Prazo de entrega: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	<b>103249/2018</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Pregão Presencial nº 115/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Gézica Bertoldi	Coronel Vivida
E-mail	gezica@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	01/10/2018 14:14	<u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 115-2018 - Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf</u> 112,36 KB
Data de publicação		
02/10/2018 Terça-feira	R\$ 120,00	Faturada 01/10/18 14:18  N° da Edição do Diário: 10286
<b>Histórico</b>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<u>Gézica Bertoldi</u>	01/10/18 14:14
<b>Rascunho Gravado</b>	<u>Gézica Bertoldi</u>	01/10/18 14:14
<b>Matéria Enviada</b>	<u>Gézica Bertoldi</u>	01/10/18 14:14
<b>Triagem Realizada</b>	<u>Usuário DIOE</u>	01/10/18 14:18
02/10/2018 <b>Faturada</b>	<u>Usuário DIOE</u>	01/10/18 14:18

Publicações Legais



Caderno Integrante da Edição nº 7236| Pato Branco, 2 de outubro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

DECRETO LEGISLATIVO 07/2018

Súmula: "Decreta que no dia 01 de outubro de 2018, está cancelada a Sessão Ordinária desta Casa de Leis."
O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Paulo Hercílio Dangui Bannack, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Decreta,
Art.1º Esta cancelada no dia 01 de outubro de 2018 a Sessão Ordinária desta Casa de Leis, em decorrência ao falecimento do ex-prefeito Municipal Sr. João de Oliveira.
Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 01 de outubro de 2018.

Paulo Hercílio Dangui Bannack
Presidente do Legislativo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

Resolução nº 146 de 01 de outubro de 2018.
Resoluto: Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/dm-18/

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2018 - PE
Processo Administrativo: 08/2018
Processo de Licitação: 08/2018
Data de Publicação: 02/10/2018
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 11/2018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 64/2018
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTO LTDA
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2018, às 17h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão, os membros da Equipe de Apoio do Município, para analisar a apreciação e julgamento da Impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46 na data 26/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 - PROCESSO Nº. 08/2018 Data de abertura: 01/10/2018
Horário: 10 horas TPO: Menor Preço Por Item Objeto: Contratação de empresa de viagem, para transporte de peregrinos (funcionários municipais) durante a participação de cursos em eventos que envolvem sua melhor qualificação, assistentes, através em companhia aérea que represente o município, parcelas da secretaria municipal de saúde, e, alunos do curso de nível médio, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.
PROPOSTORES:
PROPOSTENTE:
LÍQUETE:
VALOR TOTAL:
LÍQUETE:
VALOR TOTAL:
LÍQUETE:
VALOR TOTAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 - PROCESSO Nº. 08/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018 TPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/10/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de mobiliário, equipamentos de processamento de dados, o acondicionamento e manutenção de computadores de unidades, para as farmácias municipais, de acordo com a resolução 0628, de 14/08/2017, e qual visa a atendimento ao Plano de Incentivo Financeiro aos Municípios do Estado do Paraná - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná e aquisição de materiais de limpeza, para fins de manutenção das diversas Unidades de Saúde desta Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.
O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13:00min às 17:00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 01 de outubro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROVEDOR

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ERRATA: ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO
CONVITE
A Administração Pública Municipal, através de seu Conselho Municipal de Planejamento, designou pelo Decreto 2302017 de 07 de dezembro de 2017, convidou a comunidade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente à revisão do Plano Diretor do Município.
Data: 09/10/2018
Local: Câmara de Vereadores de Clevelândia
Horário: 19:00 horas
Administração Municipal
Conselho Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 - PROCESSO Nº. 08/2018 TPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/10/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para modernização administrativa e tecnológica, com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alienação de equidade tributária, visando à adequação das mudanças trazidas para lei complementar nº. 187/2016 e revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento de equipe do setor de arrecadação, fiscalização, acompanhamento e treinamento à fiscalização, especificamente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados nessa Município de Clevelândia, que demandam procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como: correções estruturais; contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, com a finalidade de reestruturar o quadro de servidores, revisar e adequar o plano de cargos e salários e o estatuto do servidor do público desta Município; e contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria jurídica e previdenciária, para elaboração de legislação necessária à criação do regime próprio de previdência deste Município, de acordo com as normas básicas previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei nº. 2.171/98 e na portaria do Ministério da Previdência Social nº. 402/2008 (diretrizes gerais), contendo ainda as orientações para a adequação legal e acompanhamento do processo legislativo para a aprovação", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.
O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13:00min às 17:00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 01 de outubro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROVEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 - PROCESSO Nº. 08/2018 TPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/10/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "contratação de empresa médica, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.
O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13:00min às 17:00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 01 de outubro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROVEDOR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFER: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 117/2018, de 18 de setembro de 2018, com abertura e julgamento em 01 de outubro de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: CLEOMAR SARETTO - ME, CNPJ Nº. 04.589.063/0001-86. LOTE 01 Item - 01. Saudade do Iguaçu dia 01 de outubro de 2018, Clóvis Zanella, Pregoeiro.
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 117/2018 - SRP, de 18/09/2018, com abertura e julgamento em 01/10/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade de Pregão Presencial nº 117/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: CLEOMAR SARETTO - ME, CNPJ Nº. 04.589.063/0001-86. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 01 de outubro de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL, extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018. ATA Nº 155/2018 - CLEOMAR SARETTO - ME, CNPJ Nº. 04.589.063/0001-86.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 02/10/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 127.124,44. Prazo de entrega: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 01 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificamos o proprietário abaixo identificado, que em procedimento administrativo, o Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou que o mesmo não realizou a limpeza de terreno vago urbano Quadra 1575 Lote 16; que conforme o artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.049 de 19 de junho de 2013 que institui sobre limpeza de lotes Urbanos do Município e dá outras providências. Portanto fica Vossa Senhoria notificada para realização da limpeza com comprovação, ou apresentação de defesa escrita no prazo de vinte dias, contados a partir desta publicação. Decorrido esse prazo sem apresentação de defesa, e não tomadas as providências pelos proprietários dos imóveis ensejará ao Município de Pato Branco executar os serviços de limpeza, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, sem prejuízo da multa estipulada 40 (quarenta)- Unidades Fiscais do Município de Pato Branco-UFM mais R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado) conforme nos termos do art. 3º e 4º da lei 4049, de 19 de junho de 2013.

Pato Branco, 25 de setembro de 2018.
Nelson Bertani- Secretário do Meio Ambiente- Pato Branco-PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inexigibilidade nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA-ME. OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher a jovem Tamara Luiza Rocha Tetla, acometida por esquizofrenia e retardo mental leve, sem familiares ou outros responsáveis em condições de recebê-la, conforme Ofício nº 1699/2018, proveniente do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, a ser apresentado nos autos no prazo de 30 dias, com a Casa de Apoio Viver Bem LTDA - ME, situada na cidade de Curitiba/PR (anexo), atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. PRAZO: O prazo para início da execução do contrato será de 24 horas. VALOR: O valor total para a futura contratação do serviço de acolhimento institucional será de R\$ 9.276,00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses. PAGAMENTO: Mensalmente, até o 15º dia útil e poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. DOR ORÇ: (6824 - 876). INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...". Pato Branco, 01 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - Secretária Municipal de Assistência Social.

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, AMBÍTO, DATA. Lists various municipal orders and their dates.

O Município de Pato Branco através da Secretaria de Meio Ambiente torna pública a análise de amostras pela Comissão Técnica conforme consta no edital do Pregão Eletrônico nº 47/2018 dos Itens 4, 5, 6, 7 e 9, no dia 08 de outubro de 2018 às 14 horas, Rua Tapajós nº 755-Centro.
Nelson Bertani
Secretário do Meio Ambiente



## SUMÁRIO

Executivo.....	01
Resoluções.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

## EXECUTIVO

### RESOLUÇÕES

#### Resolução nº 15/18

Renovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, Conselho de Assistência Social do Município de Coronel Vivida.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 26 de setembro de 2018, e considerando

- Os artigos 3º e 9º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e das outras providências;

- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e das outras providências;

- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades de assistência social.

- A Norma Operacional Básica do SUAS;

- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; - RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro junto ao CMAS da entidade:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI – Rua Primo Zeni, 765, São José Operário, Inscrição nº 02, entidade de atendimento.

Art. 2º - A certificação terá validade POR 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, em 28 de setembro de 2018.

Aline Mari dos Santos Canova - Presidente do CMAS.

Cod280514

### LICITAÇÕES

#### Aditivo nº 02 – Contrato nº 125/2016 – Pregão Presencial nº 76/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.09.2018 a 31.08.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 3.710,62, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 44.527,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod280521

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 127.124,44. Prazo de entrega: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod280560

## OUTROS ATOS

### EDITAL N.º 019/2018 de 01/10/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o contido nos Ofícios nº. 94/2018 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Ofício nº. 085/2018 Secretaria de Administração, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Motorista e Auxiliar Administrativo conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 02 (dois) de outubro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2018, 129ª da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz S. de O. Viana - Diretor do Departamento Administrativo

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### ANEXO I - EDITAL N.º 019/2018 de 01/10/2018

##### CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Motorista				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	7ª	CLEOMAR ANTUNES	45801047	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cargo Público: Auxiliar Administrativo				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	9ª	CLEBERSON VITORIO ANDRADE	45800619	Secretaria Municipal de Administração.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

06.047.626/0001-30 COMPARECEU, assim em vista da ausência de outros concorrentes, como existe na cidade outras empresas do ramo, optou-se por cancelar o presente Pregão Presencial 118.2018, ante a falta de concorrentes. O que por si só justifica o cancelamento e a lançamento imediato de nova data para de abertura do Certame, e permanecendo Edital Originário sem alterações; Diligenciar no sentido de comunicar as empresas do próxima data do Certame.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível de petróleo, a ser adquirido conforme e necessidade do município, para uma previsão de consumo de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser aditivado em até 25% (vinte e cinco por cento), se necessário for, através de aditivo pactuado entre as partes, obedecendo as determinações da licitação em epígrafe.

A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**Do Pagamento:** O pagamento será feito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva de todas as requisições do mês subsequente ao vencido com apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto da Gerencia Municipal que solicitou o pedido.

**Da Dotação:** vide edital. **Valor Máximo por Litro:** Litro de Gasolina Comum R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) Litro de Etanol R\$ 3,00 (três reais) Litro de óleo Diesel S10 R\$: 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) Litro de Óleo Diesel S500 R\$: 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) **Regime de execução:** Menor Preço Por Item. **Prazo de execução:** Em até 12(doze) meses, após assinatura do contrato entre as partes. **Tipo de Licitação:** Pregão Presencial **Abertura:** as 09h00 do dia 16.10.2018 na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622;

**Edita na íntegra:** poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: [licitacao@corbélia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbélia.pr.gov.br), informações pelo telefone (045)3242-8810;

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01.10.2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw - Prefeito Municipal

103166/2018

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 127.124,44. Prazo de entrega: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

103249/2018

## Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /006-2018

O município de Cruz Machado torna público que fará realizar, às 09:30 horas no dia 19 de outubro do ano de 2018, na Prefeitura Municipal, Avenida Vitória, nº 251 em Cruz Machado, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Estanislau Oczust esquina com a Avenida Perimetral Leste	Construção da Sede da Melhor Idade	Área de intervenção 1.456,50m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 35541222.

Cruz Machado, 28 de Setembro de 2018.

EUCLEDIS PASA  
Prefeito Municipal

103233/2018

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Contratação de empresa objetivando a produção de vídeos e SPT'S, incluindo captação de imagens, edição e finalização, bem como organização do lançamento da campanha alusiva aos festejos do aniversário do município de Dois Vizinhos e programação de natal 2018 - exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 16 de outubro de 2018, até às 10 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 16 de outubro de 2018, até às 10 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2018.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

103242/2018

## Esperança Nova

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, na Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço: Objeto: Aquisição de extintores, placas fotoluminescente, placas indicativas, sirenes, central de alarmes, barra anti-pânico, entre outros produtos, além de vidro temperado e esquadrias para readequação do "Salão Multiuso" desta Administração Municipal. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, poderão ser solicitados pessoalmente junto a Divisão de Licitações na Prefeitura, Av. Juvenal Silva Braga, 181, das 08:00 às 17:00 horas - Telefone: (44) 36408000 ou através do Portal Transparência no site [www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 01 de outubro de 2018. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

103121/2018

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações: processo Nº. 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018, tipo menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para instalação no Centro Municipal de Educação Infantil, Pequeno Príncipe - CMEI, (a aquisição dos aparelhos incluem a devida instalação). Entrega dos envelopes: Habilitação e proposta, até às 09:00 horas do dia 19/10/2018 na Divisão de Licitações/Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. Aquisição do edital: Portal Transparência ([www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br)) ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. Informações: Telefone (44) 3640 - 8000 - Ramal 251/258. Esperança Nova, 01/10/2018. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

103164/2018

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações: processo Nº. 43/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de Parque Infantil, colorido, em madeira plástica com colunas de alumínio, fabricado com material super resistente e atóxico para instalação no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI. Entrega dos envelopes: Habilitação e proposta, até às 09:00 horas do dia 18/10/2018 na Divisão de Licitações/Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. Aquisição do edital: Portal Transparência ([www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br)) ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. Informações: Telefone (44) 3640 - 8000 - Ramal 251/258. Esperança Nova, 01/10/2018. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

103137/2018

## Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018  
Processo Administrativo nº. 172/2018 / Protocolo nº 10.798/2018  
Tipo: Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de pães, bolos, mini salgados, doces e frios, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de Outubro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Outubro



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/10/2018 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 127.124,44 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 02.10.18  
Deuany



**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:35  
**Para:** jkakunaka@gmail.com  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:38  
**Para:** 'vendas@tecnodesign.ind.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:43  
**Para:** 'vendas6@unicaimagem.com.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:44  
**Para:** vendas3@unicaimagem.com.br  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





## Gezica

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:44  
**Para:** 'jafferson@raiomedic.med.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

### **Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações  
Município de Coronel Vivida  
Fone: (46) 3232-8300  
[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:45  
**Para:** 'luizcarlos@raiosmed.com.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:46  
**Para:** 'heyde.marques@konicamilnolta.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:47  
**Para:** 'wilsonprotecaoradiologica@gmail.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:47  
**Para:** 'neriene.alves@konicaminolta.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:48  
**Para:** 'jean.pereira@univen.com.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações  
Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:49  
**Para:** secmxcuritiba@ibf.com.br  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:49  
**Para:** 'jfpsantos@ibf-mail.com.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:50  
**Para:** nuclebras@outlook.com  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 13:41  
**Para:** 'gustavo.incerti@univen.com.br'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**

---



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de outubro de 2018 13:42  
**Para:** 'eduardo.pires@carestream.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 115/2018  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Pres. nº 115-2018 Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº 115/2018.

Lembrando:

As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)

